

# iscte

INSTITUTO  
UNIVERSITÁRIO  
DE LISBOA

---

## **Os contratados de Angola para São Tomé e Príncipe: o impacto do contrato na colónia de Angola (1876-1887)**

César Rafael Jurante

Mestrado em História Moderna e Contemporânea

Orientador:

Doutor Paulo Teodoro de Matos, Professor Auxiliar,

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Novembro, 2021





SOCIOLOGIA  
E POLÍTICAS PÚBLICAS

---

Departamento de História

**Os contratados de Angola para São Tomé e Príncipe: o  
impacto do contrato na colónia de Angola (1876-1887)**

César Rafael Jurante

Mestrado em História Moderna e Contemporânea

Orientador:

Doutor Paulo Teodoro de Matos, Professor Auxiliar,  
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Novembro, 2021



A minha família de modo particular ao meu Pai, Rafael Emílio e especialmente a minha querida esposa Otília Mouzinho, que muito me motivou.



## **Agradecimento**

Agradeço em primeira instância ao professor Paulo Teodoro de Matos, por toda a dedicação prestada incondicionalmente, doando-se desde que me dirigi para que fosse meu orientador, no percurso científico que resultou nesta dissertação. Agradeço de igual modo, a todo o departamento de História do ISCTE-IUL, particularmente à professora Maria João Vaz e Ana Pina, que muito estiveram em prontidão. Não deixo de agradecer também ao professor Jelmer Vos (University of Glasgow), que muito me incentivou para explorar a problemática dos contratados em Angola. Devo agradecer e estimar o professor José Vicente Serrão, pelas aulas magnas em que muito se aprendeu sobre os variados campos de abordagem da ciência Histórica e suas tendências. Aproveito para agradecer, de modo geral a todos os professores do mestrado em História Moderna e Contemporânea. Expresso o meu profundo agradecimento aos meus companheiros da ciência, desde a licenciatura, particularmente ao ilustre Ngombo Calemba, que sempre esteve disponível para dar o seu apoio em todas as vertentes. E aos demais que direta ou indiretamente acompanharam e contribuíram pelas reflexões para que esta dissertação fosse possível. Agradecer ao meu irmão em cristo João Dei, que me albergou em sua residência sem olhar atrás. Finalizo com um forte abraço a todos os meus colegas do mestrado, uma turma de várias nacionalidades que partilharam as suas experiências comigo e que devido à crise da Covid-19 tivemos de nos separar antes do tempo.





## Resumo

A segunda metade do século XIX caracterizou-se por vários instrumentos jurídicos para a abolição da escravatura em África, o que só foi possível em 1878 no caso das colónias africanas. Com o fim do tráfico e da escravatura procurou-se implementar uma economia de plantação para dinamizar o comércio “lícito” através da produção agrícola. Particularmente em São Tomé e Príncipe já existia um crescimento agrícola de café e cacau em alta escala, mas deparava-se com uma crise de mão-de-obra em 1875, facto que impedia a dinamização da produção agrícola, especialmente do cacau. Assim para dar resposta a esta situação, o governo português procurou estimular o trabalho livre e remunerado sob forma de “contrato de trabalho” para fazer face a produção agrícola. Foi neste contexto que se inicia o processo de recrutar serviçais angolanos para as plantações em São Tomé e Príncipe. Neste sentido, o recrutamento e a exportação de serviçais de Angola, como força de trabalho, para o cultivo do cacau em São Tomé e Príncipe provocou impactos na sociedade angolana. Nestas conformidades o objetivo principal da dissertação é o de compreender, a partir das fontes primárias e referências teóricas, o impacto demográfico através das áreas de proveniências e, em última instância, analisar se permaneceram as antigas formas de escravidão como trabalho forçado, ou se existiram novas práticas de escravidão clássica da colonização portuguesa em África.

**Palavras chaves:** Escravatura, trabalho forçado, serviçais contratados, mão-de-obra assalariada, Angola, São Tomé e Príncipe.



## Abstract

The second half of the 19th century was witnessed to several legal instruments for the abolition of slavery in Africa (which was only possible in 1878 for the Portuguese overseas territories). With the end of trafficking and slavery, an attempt was made to implement a plantation economy to dynamize “legal” trade through agricultural production. Particularly in São Tomé and Príncipe there was already an agricultural growth of coffee and cocoa on a large scale, but a labor crisis arose in 1875, a fact that prevented the boosting of agricultural production, especially of cocoa. In order to respond to this situation, the Portuguese government sought to encourage free and paid work in the form of a “work contract” to deal with agricultural production. It was in this context that the process of recruiting Angolan servants for the plantations in São Tomé and Príncipe began. In this sense, the recruitment and export of Angolan servants, as a workforce, for the cultivation of cocoa in São Tomé and Príncipe had an impact on Angolan society. Therefore, the main objective of the dissertation is to understand, from the primary sources and theoretical references, the demographic impact through the areas of provenance and, ultimately, to analyze if the old forms of slavery as forced labor remained or if there were new practices of classical slavery of Portuguese colonization in Africa.

**Keywords:** Slavery, forced labor, hired servants, wage earners, Angola, São Tomé and Príncipe.



# Índice

Agradecimento.....	iii
Resumo.....	v
Abstract.....	vii
<b>Capítulo 1. Introdução da Investigação.....</b>	<b>11</b>
1.1. Introdução.....	11
1.2. Razões da pesquisa.....	13
1.3. Estado da Arte.....	14
1.4. Problematização da pesquisa e objetivos.....	21
1.5. Metodologia.....	23
<b>Capítulo 2. Enquadramento Teórico: do abolicionismo ao sistema de contrato.....</b>	<b>26</b>
Introdução geral.....	26
2.1. As repercussões do abolicionismo inglês na classe política e sociedade civil em Portugal.....	27
2.1.1. As divergências na classe política.....	27
2.1.2. A reação da opinião pública.....	28
2.2. A Implementação do contrato em Angola: a transição para serviços contratados.....	32
2.3. O Processo de recrutamento e regulamento para o contrato.....	35
<b>Capítulo 3. O impacto do contrato na colónia de Angola (1876-1887).....</b>	<b>37</b>
Introdução geral.....	37
3.1. O perfil demográfico da população contratada: análises e interpretações .....	38
3.2. O universo de contratados (1876-1887).....	39
3.2.1. Análise demográfica do género e estado civil dos contratados.....	41
3.2.2. Análise demográfica do padrão etário e altura dos contratados.....	43
<b>Capítulo 4. A Origem e Grupos populacionais dos serviços contratados.....</b>	<b>47</b>
Introdução geral.....	47
4.1. As redes e circuitos de proveniência dos serviços e suas dinâmicas.....	48
4.2. Fatores determinantes das zonas propensas à mão-de-obras escrava.....	55
4.3. O resgate e recrutamento da mão-de-obra indígena.....	56
<b>Capítulo 5. Conclusão.....</b>	<b>63</b>
<b>Anexos: Ilustrações 6.....</b>	<b>67</b>
6.1. Anexo A.....	67
6.2. Anexo B.....	68
6.3. Anexo C.....	69
6.4. Anexo D.....	70
6.5. Anexo E.....	71
6.6. Anexo F.....	72
6.7. Anexo G.....	73
6.8. Anexo H.....	74
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>75</b>

“Life here is not how I imagined; here they fool us [...]. Tell Tomás [Thomas] not to think of [contacting] that agent or other individuals.”<sup>1</sup>

“Look Brother we are not at all, as the paper said, and you and our brothers should never think of coming to this land, because you have no idea how much I have cried.”<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> “Carta do senhor Pires, serviçal em São Tomé e Príncipe, dirigida a sua mãe em Cabo Verde, datada de 22 de Dezembro de 1952”. Cf.: Filipa Ribeiro da Silva, F. R. da, & Alexopoulou. (2019). K. Free and Unfree Labour migration in Portuguese Africa, 19th - 20th century. *For the volume Shifting Patterns of Migration in Africa, 1800-present*. edited by Ewout Frankema and Michiel de Haas, p. 27.

<sup>2</sup> “Carta de Maria Joana Gomes, serviçal em São Tomé, dirigida ao seu pai Marcelino, residente no Cabo de Santo Antão, datada de 4 de Janeiro de 1953”. Cf.: Filipa Ribeiro da Silva, F. R. da, & Alexopoulou. (2019). K. Free and Unfree Labour migration in Portuguese Africa, 19th - 20th century. *For the volume Shifting Patterns of Migration in Africa, 1800-present*. edited by Ewout Frankema and Michiel de Haas, p. 1.

## Introdução da investigação

### 1.1. Introdução

Depois de vários acordos celebrados entre Portugal e a Grã-Bretanha no decorrer da segunda metade do século XIX, é que Portugal determinava o fim da escravatura em 1869. Entende-se que os escravos passariam à libertos, mas sujeitos aos deveres do decreto de 1858. Porém, nas ilhas de São Tomé e Príncipe, digamos que, houve uma certa resistência na questão da transição do estado de libertos para livres, isto porque o decreto de 29 de Abril de 1875, determinava que um ano depois desta data, os escravos “libertos” seriam declarados “livres” ficando sob tutela do Estado até 1878. Em todo o caso, só em 1878 se extinguia a escravatura para todo o império africano, cumprindo desta forma o entendimento de 1858<sup>3</sup>, que postulava mais vinte anos (Torres, 1991; Nascimento, 1992; Neto, 2017; Seibert, 2015; Umbelina, 2019).

Esta desconformidade ao cumprimento do decreto de 1875 abriu caminho a uma crise de mão-de-obra, no arquipélago, fazendo com que neste mesmo ano e no dia 8 de Novembro o governador Gregório Ribeiro em São Tomé e Príncipe declarasse livres todos os escravos “libertos”. E em 3 de Fevereiro de 1876, esta decisão foi confirmada pelo ministro João de Andrade Corvo. No entanto, esta realidade de substituir do estado de escravo “libertos” para o estado de serviçais livres, fez com Portugal criasse uma nova classificação das relações de trabalho. Por outro lado, a emergência na falta de mão-de-obra nos territórios agrícolas vai obrigar um modelo de transferências de mão-de-obra sem restrições para estes territórios de plantações.

De sublinhar, que a prática de transferências de mão-de-obra laboral, de uma colónia à outra teve origem em épocas anteriores ao fim da escravatura, mesmo com o término do tráfico. Por exemplo, o decreto-lei de 1853 já abria caminho aos primeiros contratos de trabalho dos angolanos para São Tomé e Príncipe, ainda sem serem emancipados<sup>4</sup>. Estas práticas seriam

---

<sup>3</sup> O entendimento de 1858 previa, que a partir destes anos, os escravos das colónias africanas seriam libertados depois de 20 anos. O que se concretizou com o regulamento de 21 de Novembro de 1878, aprovado pelo Poder Executivo no uso das autorização concedida ao Governo pela Lei 1º do artigo 15º do acto adicional à carta Constitucional. Para uma apreciação de análise, sobre o engajamento de novas medidas da abolição da escravatura, confira AHU\_ACL\_SEMU\_DGU, caixa nº 627/2, «Correspondência de Governadores», Angola, pasta nº 25-2. Confira também o Regulamento Geral do Trabalho, decreto nº 951 de 14 de Outubro de 1914, Série-número 187.

<sup>4</sup> Devido a crise do tráfico atlântico, em torno do fecho do mercado brasileiro, impossibilitando o transporte da mão-de-obra além atlântico, o governo de Lisboa decretou uma lei de 25 de outubro de

feitas de forma esporádica e sem nenhum padrão regular jurídico-administrativo, mas após ser concedida liberdade aos serviçais implementa-se o sistema de contratações, com meras disposições de pagamento salarial. Por sua vez, criou-se nas colónias afins, a então Curadoria Geral do Indígena em 1875, com a finalidade de poder gerenciar o processo de recrutamento e emigração dos serviçais sob contratos. Isto permitiu fazer face ao sistema de transferências de mão-de-obra e ao mesmo tempo dar resposta a ausência de braços nas plantações agrícolas, principalmente em S. Tomé e Príncipe.

Augusto Nascimento (1998) apresenta uma estima, que durante o período de 1876 a 1904 foram transportados de Angola para São Tomé e Príncipe cerca de 66.106 serviçais contratados para os serviços agrícolas, segundo o autor, o ponto mais alto desta importação corresponde à década de 90 com quase um quarto do total de 16.527 (p. 300).<sup>5</sup> Esta transferência de mão-de-obra que sustentou o sistema de roças acarretou uma organização agrícola específica, uma prática de contratação e de trabalho forçado, próprios a um legado de relações económicas e sociais, que causou um impacto indelével nas estruturas do sistema socioeconómico em Angola.

Diante destas repercussões propusemos analisar o tema intitulado “*Os Contratados de Angola para São Tomé e Príncipe: o impacto do contrato na colónia de Angola 1876-1887*”. Embora a dissertação venha delimitar o ano de 1876 a 1887, as análises feitas versam um período cronológico bem mais largo, isto para uma maior compreensão dos fatos (como explicaremos na razão da pesquisa), ou seja, esta circunscrição temporal apenas se aplica aos dados empírico recolhidos no Arquivo Histórico Ultramarino. No entanto, iremos delinear e captar neste trabalho, mostrando, de modo concetual o volume total dos serviçais angolanos levados ao contrato; os perfis dos serviçais, designadamente o género e a idade média escolhida para o efeito; como os serviçais eram recrutados nas suas zonas de origens para o contrato; quais as regiões mais promissoras na oferta de serviçais e por fim como os atores locais se posicionaram perante a tipologia do sistema de contrato de trabalho.

---

1853 que permitia, de entre outras legalidades, a José Maria de Sousa Almeida a embarcar com cem escravos de sua pertença, de Angola para São Tomé, na condição de “libertos”. Neste sentido, daria abertura para vários diplomas afins para o transporte de “liberto”. Confira: Alexandre, V. (1998). Situações Coloniais: A Lenta Erosão do Antigo Regime 1815-1890. Em Bethencourt, F. & Chaudhuri, K. (Eds.), História da expansão portuguesa, vol. 4. Lisboa: Círculo de Leitores, p. 143-163. p. 147. De igual modo ver, Torres, A. (1991). O império português entre o real e o imaginário. Editora Escher, Lisboa, p. 156. Consultar igualmente: Seixas, M. (2015). Escravos e libertos no Boletim Oficial de Angola (1845-1875) II-Parte. E-Revista de estudos internacionais do CEI-ISCAP. nº3, Lisboa, p. 5.

<sup>5</sup> Mas sublinhar que o sistema de contrato de trabalho durou muito mais tempo, ou melhor até sensivelmente a primeira década da segunda metade do século XX.



## 1.2. Razões da pesquisa

Pretende-se apresentar um contributo para um possível novo entendimento historiográfico sobre este tipo de “migração forçada” que ocorreu em Angola para o arquipélago. Neste sentido, o objetivo é trazer em primeira instância alguns resultados atuais, inovadores e originais sobre a problemática do sistema de contrato, podendo de alguma forma contribuir para a historiografia angolana, no que diz respeito aos serviçais contratados e sobretudo as relações de trabalho, no período colonial, antes e depois das campanhas de ocupação em Angola.

No que tange ao interesse histórico, este trabalho justifica-se por vários aspectos: Primeiramente, por abordar com profundidade um tema ainda pouco explorado na historiografia do tráfico de escravo e da escravatura, apesar dos importantes trabalhos de Augusto Nascimento, Adelino Torres, Valentim Alexandre e diversos outros autores.

A migração forçada de serviçais de Angola para S. Tomé e Príncipe rompe com as normas estabelecidas contra o tráfico negreiro, ainda exercida pelos portugueses. Por outro lado, esse sistema de contratados empregue pelos portugueses, de um modo geral, determina o primeiro marco – legal e administrativo – nas relações de trabalho entre o senhor e o serviçal por meio de uma “remuneração salarial” na colonização portuguesa em África. Importa ainda salientar que o trabalho africano neste período colonial comportava algumas realidades específicas.

Em segundo lugar, este estudo permitirá analisar a dinâmica da mão-de-obra provenientes de Angola para às ilhas de S. Tomé e Príncipe, por intermédio de dados primários ainda inéditos e conservados no Arquivo Histórico Ultramarino. Por sua vez, analisaremos com maior profundidade os seus perfis através das idades destes serviçais, a altura, a naturalidade e determinar o número total de serviçais levados no período estabelecido, de modo a compreender o impacto desta prática concretamente na vertente social e económica.

Em relação à delimitação temporal da pesquisa, optou-se por uma fase em que já se consentia os efeitos do sistema de contrato de trabalho. A nossa pesquisa inicia-se em 1876, ano que se deu o início do sistema oficial de contrato nas colónias portuguesas africanas. Visto que, com a abolição da escravatura em São Tomé e Príncipe, em 1875, a legislação permitiu aos proprietários transferir escravos entre as colónias portuguesas, por intermédio da Curadoria Geral do Indígena, órgão dedicado a recrutar contratados, como consequências da abolição imediato da escravatura pelo então governador Gregório Ribeiro.

Para sustentar a nossa tese teremos ainda como amostras os anos de 1877, 1878, 1880 e 1887, anos que fizemos as coletas dos dados referentes aos perfis desses serviçais contratados e levados ao arquipélago. O arco temporal limite respeita ao ano de 1887 porque a partir deste

período ocorrem mudanças significativas a nível político, económico e social este último estabelecida a condição do indigenato, abrindo um novo quadro jurídico-administrativo e civilizacional, ou melhor, a partir da década de 1890 a política colonial muda as regras para as relações de trabalho, conhecida como “civilização pelo trabalho”, através das propostas de António Enes, forçando os africanos a tornarem-se “assalariados por excelência” o chamado «trabalho correcional». Novas medidas e regulamentos serão implementadas, no sentido da utilização obrigatória de mão-de-obra africana. Neste novo contexto, o contratado muda de condição social de homens livres, mas obrigado ao trabalho, que culminou com a criação do Regulamento do Trabalho dos Indígena em 1899.

### **1.3. Estado da arte**

A questão do tráfico de escravo, escravatura ou trabalho escravo é muito anterior ao século XIX. Mas, as classificações do trabalho forçado nas colónias portuguesas em África têm como um dos seus marcos históricos mais relevantes a resolução do decreto de 1869 sendo decisivo a passagem do estado de “escravidão” a “libertos”, que se vai transformando por fases mais específicas de trabalho colonial até o “contrato de trabalho”, este que permaneceu até ao princípio da segunda metade do século XX, particularmente em Angola. Isto, para dizer que feitas as revisões bibliográficas, para esta cronologia temporal, não se encontrou (pelo menos até ao momento), estudos que refletissem especificamente a problemática do sistema de contratados em Angola, nem de contratados de Angola para as outras colónias africanas e consideravelmente sobre o impacto dos contratados angolanos para as ilhas de S. Tomé e Príncipe.

O que temos como linhas bibliográficas são estudos que abordam o contrato no campo da legislação sobre o trabalho forçado da colonização portuguesa, na qual se legalizou o trabalho forçado, ou da implementação do sistema de contrato através da criação de órgãos jurídicos, no âmbito das práticas disfarçadas do colonialismo português. Todavia, existem estudos relacionados a situação dos serviçais contratados para a colónia de S. Tomé e Príncipe no quadro do trabalho obrigatório, em termos gerais. Nestas circunstâncias vários são os artigos publicados. No entanto, esses autores geralmente não enquadram as repercussões deste sistema, mas antes uma abordagem mais centrada na questão ligada aos serviçais vindos de Angola para S. Tomé e Príncipe. O que veremos nas referências adiante.

Poderá dizer-se que se observa uma certa timidez na abordagem do “sistema de contrato”, em si, ou sobre a sua influência em Angola. Em todo o caso, é de suma importância destacar

duas obras significativa que possuem nas suas análises o objeto de pesquisa a que nos propusemos abordar neste trabalho. Primeiramente a obra de Adelino Torres intitulado, *O Império Português Entre o Real e o Imaginário*. Adelino Torres nesta obra publicada ainda na última década do século XX, traz-nos uma análise das questões relativamente à abolição do tráfico da escravatura e conseqüentemente o regime jurídico de trabalho a partir do final do século XIX e princípio do século XX. Nesta unidade temática concretamente no ponto três do capítulo IV, dedicado a exposição de trabalhadores para S. Tomé e Príncipe, o autor aborda alguns subsídios que ajudam-nos compreender e analisar na nossa temática.

A componente da abolição do tráfico de escravo não significou a suspensão da escravatura, afirma Adelino Torres. O autor apresenta uma clara distinção entre os mesmos, e como conseqüências a institucionalização do regime do trabalho assalariado livre, que teve a sua incidência entre Angola e S. Tomé. Portanto, no dizer de Torres (1991), Angola será ao longo do século XIX e princípio do século XX, o grande reservatório em homens, não somente do Brasil, mas igualmente de S. Tomé e Príncipe. Ligação esta que será feita através do sistema de contratos dos serviçais “libertos”. Nesta mesma linha de pensamento temos os artigos de Valentim Alexandre: *Origens do Colonialismo Português Moderno (1822-1891)* de 1979; *Nação e império e Situações Coloniais: A Lenta Erosão do Antigo Regime 1815-1890*, ambos de 1998; *Portugal e a Abolição do Tráfico de Escravo 1834-51*, de 1991; *O Império Africano (XIX-XX)*, de 2000.

Sendo um fenómeno antigo, Adelino Torres destaca que a exportação de serviçais de Angola para S. Tomé e Príncipe intensificou-se no final do século XIX com a cobertura de contratos livres. Em relação a controvérsia entre a lei e aplicabilidade, para o autor, não havia cumprimento na prática, porque se tratava de uma viagem sem regresso e em condições semelhantes às do tráfico de escravo das épocas anteriores. A certa medida, Adelino Torres passou analisar os processos que chegavam nos tribunais de Luanda, em que certos casos só começaram a serem criminalizados depois das denúncias ao Tribunal da Relação de Luanda, que passou a julgar tais infrações (Torres, 1991, p. 219). Mas, segundo as análises do mesmo autor afirma-se que as exportações prevaleciam em condições, ditas, “legais” através do contrato de trabalho considerado livre onde o serviçal possuía um passaporte para poder deslocar-se para S. Tomé e príncipe (Torres, 1991). Para “o Real e o Imaginário” de Adelino Torres existe uma distância enorme entre o que se legisla e no que se cumpria e vivenciasse, o que era o caso da prática do contrato na colónia portuguesa em África.

Seguidamente temos a obra dos autores, João Medina & Isabel Castro Henriques, *A rota dos escravos: Angola e a rede do comércio negreiro*. Muito embora venha abordar a

problemática da escravatura em primeira instância, não deixa de analisar a questão da implementação do contrato desde a legislação às práticas laborais do colonialismo português. Nesta obra, publicada em 1996, os autores procuram analisar desde a captura ao volume de trabalhadores exportados para ilha santomense. Medina & Henriques apresentam um volume de pelo menos 40 mil serviçais agrícolas que partiam de Angola para o arquipélago, obedecendo à lógica do trabalho forçado, segundo os autores, isto fez com que aflorasse uma primazia ao regresso às práticas da escravatura. Neste sentido desenvolveu-se uma rede de agentes associados a captura, compra e remessas de serviçais na África continental.

Em relação a historiografia angolana, a par da problemática em questão, devemos dar ênfase aos dois artigos da autoria de Maria da Conceição Neto: primeiro, “*A República no seu estado colonial: combater a escravatura, estabelecer o «indigenato»*”, publicada em 2010 na revista *Ler História*, e a segunda obra, *De escravos a “serviçais”, de “serviçais” a “contratados”: Omissões, percepções e equívocos na história do trabalho africano na Angola colonial*, publicada em *Cadernos de Estudos Africanos* no ano de 2017. Este último, consideramos como um estudo preliminar sobre a problemática do surgimento do sistema de contrato.

Neste segundo artigo, Maria da Conceição Neto faz referências desde a condição de “escravo” até ao surgimento de “libertos” passando de igual modo ao estado de “serviçais” até a categoria de contratado, de um modo geral, considerando a «uma abolição inacabada» (Neto, 2017). A autora argumenta que apenas se alteraram as terminologias em contextos distintos, mas permaneceram as práticas escravistas. Neto, deixa bem claro, que como historiadores devemos ter uma análise imparcial, tendo em conta a crítica das fontes em detrimento dos argumentos legislativos com pendor laboral, que ao negligenciá-las possam refletir uma realidade distorcida, ou melhor, como a autora afirma: «o alcance destas leis era muito reduzido pelas próprias limitações do domínio europeu em África no período em causa, sendo quase nulo os efeitos da legislação abolicionista no interior» (Neto, 2017, p. 112), para dizer que na prática era considerada uma lei morta.

Na questão das práticas laborais nas colónias africanas, Maria da Conceição Neto procurou compreender e analisar as relações laborais e as condições de trabalho, suas aplicabilidades no contexto colonial, isto em cada circunstância ou em períodos jurídicos diferentes, que segundo a autora não passava de uma nova forma de escravatura, teoria aliás subscrita por diversos autores. A autora, tem como foco principal a análise das formas de utilização da força de trabalho, particularmente da grande maioria da população colonizadora portuguesa da colónia de Angola (Neto, 2017), fazendo uma incursão dos sistemas de trabalho “forçado” até

repercutir-se no sistema de contrato, que teve o seu ponto culminante na primeira década de 1900, através do processo de recrutamento dos serviçais, que pelo mar atlântico tiveram como destino o arquipélago de S. Tomé e Príncipe, criando um grande protesto e escândalo sobre o cacau, produzidos pelas tais práticas.

No que concerne ao escândalo do recrutamento para as ilhas de S. Tomé e Príncipe, viabilizando o impacto a nível nacional e internacional, por sua vez, a autora Maria da Conceição Neto no artigo intitulado «*A República no seu estado colonial: combater a escravatura, estabelecer o «indigenato»*», publicada em 2010, não deixa de referenciar também algumas das razões, tais como as práticas escravagistas que não diferiam das anteriores práticas do tráfico. Assim em Luanda e Benguela teriam ocorrido consideráveis manifestações contra a exportação de serviçais, denúncias das quais resultou a célebre revolta do Bailundo em 1903, devido ao lamentável resgate de serviçais (Neto, 2010).

Apesar de vários autores procurarem detalhar apenas sobre a nova política da colonização portuguesa no arquipélago, as suas pesquisas enquadram-se para uma reflexão da nossa problemática na compreensão sobre o recrutamento de serviçais para o contrato (o que já referimos acima). Para esta reflexão destacam-se as obras de Berthet (2012 & 2017); Santos, (2007); Seibert, (2015); Pinto, (2007); Silva (2018); Moura (2003); Nascimento, (1998). Embora tenham abordagens diferentes, esses autores tiveram em geral as mesmas apreciações, ou melhor, foram algumas vezes unânimes nas suas análises sobre o papel que teve a política do recrutamento de serviçais, que deu incremento a ilha santomense. Dessas análises, procurou-se antever as reais causas para o desenvolvimento do sistema de recrutamento e da migração forçosa dos serviçais em Angola. Ademais, Nascimento, (1998) alega que os serviçais angolanos foram sempre um grupo maior em relação a outros grupos; já no dizer de Seibert (2015) refere que o recrutamento de serviçais teve início em vários entrepostos de África, mas a partir de 1879 estes vinham exclusivamente de Angola (Seibert, 2015, p. 110). Estes dois argumentos, tanto de Seibert como de Nascimento, determina uma das razões para analisar o seu impacto. No entanto, foi através desta prática que se moldou o quadro social e demográfico na colónia de Angola, até a exaustão e repercussões internas e externas.

Os estudos de Gerhard Seibert (2015), “*Colonização em São Tomé e Príncipe: hierarquização, classificação e segregação da vida social*” é caracterizado pela componente do desenvolvimento de S. Tomé e Príncipe, onde se apresenta a questão da reestruturação do sistema agrícola de modo particular a cultura do cacau, já que neste período vai existir uma queda de mão-de-obra local, quebrando o desenvolvimento agrícola na ilha. Ainda segundo o autor, esta situação coincidiu com um período em que o governo de Lisboa empreendia um

esforço em decretar a libertação dos escravos (1869) e fim da escravatura no império português (1875 efetivado em 1878), dando lugar as manifestações dos recém-liberto (Seibert, 2015). Uma vez que o arquipélago entrou em crise de mão-de-obra, a solução encontrada foi a de implementar a emigração de força de trabalho para atender a situação. Seibert alega que esta situação fez com que se criasse a Curadoria Geral dos Serviçais e Colonos com a finalidade de controlar o embarque em Angola e a entrada em S. Tomé e Príncipe.

Augusto Nascimento, (1998), em *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Africano*, vem através dos seus artigos, sobre a questão de *S. Tomé e Príncipe* (in Alexandre & Dias, p. 269-318), apresentar uma análise muito holística sobre o incremento do arquipélago. Assim, traduz-nos desde a conquista da soberania colonial, colonização, recolonização e hegemonia portuguesa até as dimensões socioculturais do arquipélago.

Cabe-nos aqui realçar que o autor contextualiza o período crítico que Portugal se apresentava, através de uma instabilidade política e diplomáticas, que necessariamente obrigou Portugal à uma redefinição na questão do papel económico de São Tomé. E isto podemos constatar a partir do ponto 3. *Sobre a hegemonia europeia nas últimas décadas de Oitocentos*, em que o autor os traz daquilo que foi a mudança para o desenvolvimento destas ilhas. O ponto de partida de Nascimento, que também norteia a nossa tese, parte da crise braçal, em que o autor afirma como o caminho para a construção da supremacia colonial portuguesa, sobre àquele território. Por outro lado, ele apresenta como deu-se o desenvolvimento das importações de serviçais contratados, o volume em termos numéricos dos serviçais que chegavam aquelas paragens, e isto por sua vez, permitiu a uma nova configuração social do arquipélago. Augusto Nascimento não deixa de apresenta algumas origens ou proveniências, de certos serviçais contratados pelo sistema.

Ainda do mesmo modo, Augusto Nascimento (2004) e Maciel Santos (2007), concluem que a necessidade de trabalhadores nas plantações de café e cacau em S. Tomé Príncipe provocou a reanimação do comércio de escravos em algumas regiões do continente africano nomeadamente na região do Congo em Angola (Nascimento, 2004; Santos, 2007). Com abordagem diferentes, mas ideias semelhantes, no que concerne tanto a crise de mão-de-obra como do povoamento da ilha, alegam ter se desenvolvido com a prática de recrutamento de serviçais. No entanto, Maciel Santos (2007) em *A Compra dos “Contratados”: Caravanas e Redes Negreiras em Angola (1900-07)*, defende que apesar de todas as repercussões internacionais sobre o recrutamento de serviçais, não se sabia em concreto sobre os reais mecanismos de aquisição e legalização dos trabalhadores africanos, encobertos pelo contrato, que se praticava, razão pela qual os autores referem que se assemelhava às práticas da

escravatura, e que na perspectiva de Nascimento (2004) esta situação chegou a coexistir até por volta de 1910.

Augusto Nascimento (2004), por seu lado em “*Escravidura, Trabalho Forçado e Contrato em S. Tomé e Príncipe nos Séculos XIX-XX: sujeição e ética laboral*”, deixa claro que a emancipação dos libertos em 1875 permitiu um ambiente político para se implementar o sistema de contrato. O autor, por sua vez, argumenta que esta política de contratar serviçais abriu portas para o trabalho forçado, situações já defendidas desde o decreto de 1869. Assim, o autor afirma que se inverteu o decreto, que punha o fim do trabalho forçado pelo regulamento do contrato de trabalho, mas na prática permaneceu o estado de escravidão, ou seja, continuava a ser exercida o trabalho forçado. Portanto, para Nascimento (2004), substituiu-se apenas o nome de escravo para serviçal e da escravatura pelo trabalhador livre, em linha com o que defende Maria da Conceição Neto (2017).

Outra abordagem relevante é dada por Lúcio Pinto (2007) *O Contrato – Novo Modelo de transferência de Mão-de-obra para as Plantações de São Tomé e Príncipe: O Caso dos Contratados Angolanos*. É uma abordagem sucinta desde a abolição da escravatura em 1869 até 1875. O autor argumenta que quando Portugal se viu confrontado com a necessidade de transferência de mão-de-obra para o trabalho de café e do cacau em S. Tomé e Príncipe, procurou um outro mecanismo de angariação de trabalhador, o que permitiu a implementação de contratação de serviçais. O autor fundamenta de igual modo, que a condição de libertos não passava de simples argumento e subterfúgio para os britânicos apreciarem, já que no fundo a burguesia colonial esclavagista em África salvaguardava os seus interesses a todo o custo.

Relativamente às explorações e transportes de escravos e suas origens podemos encontrar na obra de Daniel B. Domingues da Silva (2017), *The Atlantic Slave Trade from West Central Africa, 1780–1867*, importantes pistas metodológicas sobre o tratamento dos dados. Segundo o autor, as dinâmicas dos Estados africanos concretamente o reino Lunda e do Kassange, como rege a historiografia, ditam as origens dos escravos que abasteciam o comércio, numa altura que o comércio estava no seu auge, isto devido à abolição inglesa e a rebelião de São Domingos. Dentro do impacto do tráfico o livro inclui listas de registos dos escravos e libertos de Angola.

Daniel da Silva (2017), faz uma análise interativa sobre os dados apresentando-os sobre a forma de gráficos e mapas em linhas de tempo. Destes nomes são explorados os contornos do tráfico e dos deslocamentos. Há uma tendência nas apresentações dos dados particularmente importante, por não existir nenhum corpo compatível de dados referentes a outros tipos de comércio transoceânico. Mesmo com os decretos do fim do tráfico de escravo, Portugal praticava escrupulosamente o tráfico, portanto há aqui uma dimensão geral deste comércio que

nos serve de modelo para uma comparação exaustiva. Daniel da Silva encontra a grosso modo todos esses dados sobre o tráfico de escravo atlântico nos acervos do site da *slavevoyages.org*.

Na recensão de Crislayne Marão Gloss Alfagali (2018) ao livro de Daniel B. Domingues da Silva, afirma ser esta uma obra imprescindível para a compreensão das dinâmicas do tráfico e da escravização na África, pelo rigor de interpretações dos registos de escravizados e libertos, que foi produzido pelas comissões mistas para a supressão do tráfico e também pelas próprias autoridades colonias em Angola. Para Alfagali (2018) Domingues da Silva traz uma das contribuições mais relevantes no livro *The Atlantic Slave Trade from West Central Africa, 1780-1867*. Num estudo minucioso das origens dos escravizados que partiam da África Centro-Occidental no século XIX. Dentre outras formas, a autora refere que Domingues da Silva apresenta várias concepções das sociedades africanas, por exemplo, analisou a questão das idades que tiveram um significado determinante no perfil demográfico dos escravizados que iriam para lá do oceano Atlântico. Estas análises nos ajudarão para a nossa abordagem no capítulo III, onde procuraremos detalhar os perfis dos serviçais contratados.

No domínio das repercussões acerca do recrutamento e condições de trabalho dos serviçais, que compõe o cerne da nossa dissertação, destaca-se o relatório de Cadbury (1910), (*tradução de Alfredo H. da Silva. Lisboa: Bertrand*), elaborado com base nas várias denúncias, acompanhado com a publicação do relatório de Nevinson (1906). Com estas denúncias William Cadbury foi obrigado a deslocar-se para África afim de constatar o que se passava de verdade. Por outro lado, Nevinson em sua obra *Modern Slavery, 1906*, em termos gerais, apresenta entre várias situações uma denuncia. Procura sobretudo dar a conhecer a situação dos contratados que se igualava a uma continuidade da escravidão, o autor vem afirmar que o tráfico estava vivo naquelas paragens de África, e que por sua vez, a mesma situação provocou revoltas no Bailundo em 1902. Apurou como consequência, que pelo menos quatro mil almas por anos eram levadas para o contrato. No entanto, toda esta realidade provocou um alvoroço em toda a opinião pública europeia, especialmente na Inglaterra, e que afetou as indústrias produtoras de cacau.

Voltando à obra de William Cadbury, *Os Serviçaes de S. Thomé: Relatório d'uma Visita às Ilhas de S. Thomé e Príncipe e a Angola, feita em 1908, para Observar as Condições da Mão d'Obra Empregada nas Roças de Cacau da África Portuguesa*, apresenta, não só, a situação de serviçais em São Tomé e Príncipe, mas sobretudo traz um panorama sobre a realidade de Angola, do ponto de vista esclavagista. Cadbury constatou e detalhou no seu relatório as práticas de capturas e ou de recrutamento dos serviçais. Segundo o autor, estas não se diferenciavam das do tempo do tráfico de escravos, sendo que eram as mesmas fortificações



usadas para a estalagem de recrutados para o contrato muitas vezes encarceradas e aprisionadas como se fossem mercadorias humanas. Por outro lado, Cadbury vem afirmando no seu relatório, que a proveniência dos serviçais era, também semelhante à da escravatura clássica, com destaques nas regiões das Luandas, Planalto Central, Benguela, Catumbela e Novo Redondo incluindo Luanda. Mostrando que nos circuitos do tráfico de escravo permaneciam abertas desta vez para sustentar as propriedades agrícolas principalmente em S. Tomé e Príncipe, sob forma de contrato.

#### **1.4. Problematização da pesquisa e objetivos**

A nossa problemática centra-se no processo de contratação de serviçais e o seu impacto na colónia de Angola, com maior incidência no que toca ao resgate, contratação e transferência de mão-de-obra para S. Tomé e Príncipe. A conjuntura do processo de transferência de mão-de-obra para as áreas de cultivo ou plantações vem sendo praticado pela colonização portuguesa ao longo do século XIX. No entanto, administrativa e juridicamente sofreu consideráveis alterações em África: deste o tráfico de escravo, escravatura ou trabalho forçado, até a obrigatoriedade do trabalho, mesmo na condição de “libertos”, que se configurou até ao trabalho livre ou contrato por tempo determinado. É um processo que consideramos complexo da colonização portuguesa em África, uma vez que neste período já se postulava o fim das práticas do tráfico e da escravatura para o Sul do Equador.

Assim, para a análise desta problemática do sistema de contrato e com a necessidade de perceber o seu quadro e o impacto socioeconómico em Angola, urge a necessidade de analisar o mesmo, afim de compreendermos até que ponto essa realidade teve influências significativas na sociedade angolana. Para tal, entendemos por bem traçar algumas questões que norteiam o nosso objeto de estudo, para podermos dar possíveis respostas. Em torno desta problematização e com a liberalização do trabalho livre foi implementado o sistema de “contrato assalariado” com o objetivo de sustentar os campos agrícolas de carris comercial. Com o fim da escravatura desenvolveram-se as práticas da transferência de mão-de-obra à essas áreas agrícolas, particularmente em S. Tomé e Príncipe. Levantadas estas problemáticas, e para que se alcance o nosso objetivo central traçamos as seguintes questões:

- Que impacto teve o abolicionismo à contratação de mão-de-obra para as roças de S. Tomé e Príncipe?
- Qual o quadro normativo existente para o contrato?
- Quais foram as regiões de Angola que mais forneciam pessoal para o contrato? Porquê?

– Será que as antigas rotas ou centros de fornecimento do tempo da escravatura clássica se manteve? Ou existiram inovações?

– Será que as novas dinâmicas económicas angolanas mudaram a geografia da contratação?

Partindo destas problemáticas procuramos desenvolver três hipóteses, como linhas orientadoras para chegarmos a uma melhor compreensão do fenómeno. No entanto, as seguintes hipóteses dão-nos luzes sobre a implementação de várias medidas jurídicas e administrativas com propósito de garantir o desenvolvimento económico nas colónias. Assim, acreditamos que:

1º O sistema de contrato não passava de uma escravidão, como sendo um trabalho escravo e “assalariado” - a conhecida “escravatura encapotada”. A manifestação de um salário apenas serviu de pretexto para o trânsito de serviçais às ilhas de São Tomé e Príncipe. Olhando bem a problemática parece ser evidente que a questão da “oferta salarial” era um sofisma formalizado pelos próprios portugueses com o fim último de escapar da pressão britânica;

2º Em todo caso, a escravatura, diríamos, estava ligada diretamente ao funcionamento do mercado do trabalho, tanto em África como no Brasil. Neste sentido foi certamente por essa razão que os circuitos internos da necessidade da mão-de-obra escrava e do comércio da escravatura continuaram a funcionar por longo período de tempo, mas de forma encoberto pelo “contrato de trabalho”. Assim por essas e outras razões, era inevitável o choque entre a pressão inglesa contra o tráfico da escravatura com a realidade burguesa esclavagista, uma vez que o contrato de trabalho se traduzia, essencialmente, numa relação de produção com a tipologia puramente esclavagista;

3º O posicionamento da metrópole e dos agentes administrativos, nos finais de Oitocentos é formado pelas novas dinâmicas e aspirações económicas e políticas, no desejo de reconfigurar as suas pretensões nas colónias, principalmente em África, isto depois da perda do Brasil e consequentemente o fecho do seu mercado e o colapso do comércio do tráfico negreiro no início da segunda metade do século XIX.

Podemos aqui levantar vários objetivos para aquilo que se pretende alcançar como tese. No entanto, destacam-se aqueles que melhor nos darão resultados assertivos. Assim sendo, como primeiro objetivo pretendemos compreender o impacto do sistema de contrato na colónia de Angola, uma vez que ocorreram mudanças na relação de trabalho pela utilização de mão-de-obra “livres” sendo imperioso a compreensão destes factos. Portanto, acreditamos de certa forma, que traria influências estruturais na sociedade colonizada. O segundo objetivo proposto é o de analisar o processo de contratação de mão-de-obra na colónia de Angola. Uma vez que se punha o fim da escravatura e o início do trabalho livre, e estava em vigor a política do fomento da agricultura comercial não só do café, mas sobretudo o desenvolvimento da cultura

do cacau em especial em S. Tomé e Príncipe, pretendemos analisar com atenção este aspeto, se sofreram transformações ou não, e se ocorreram repercussões deste novo processo contratual colonialista. O terceiro objetivo pretende identificar as regiões de origem dos serviçais e suas dinâmicas. Neste sentido pretende-se rever o grau de aceitação destes trabalhos por parte dos serviçais e confrontar com as práticas do resgate exercidas no tempo do tráfico de escravo e ou da escravatura, por um lado, se atendeu as mesmas modalidades ou surgiram novas formas. Por outro, se também atendeu as mesmas regiões como fornecedoras de serviçais ou se mudaram os locais de proveniência destes. Determinado isto, avançaremos então para o quarto objetivo, examinar o perfil sociodemográfico da população contratada designadamente a idade, altura, género, naturalidade.

## **1.5. Metodologia**

Tendo em conta as hipóteses e as problemáticas traçadas, este trabalho estrutura-se da seguinte forma: o primeiro capítulo corresponde à *Introdução da Investigação*, onde se abordará com detalhe os elementos que norteiam a nossa pesquisa, nomeadamente: bases introdutórias, importância e delimitação e a baliza cronológica dos temas, o estado da arte, a problemática, os objetivos e as hipóteses, bem como a metodologia usada para esta dissertação.

O segundo capítulo *Enquadramento Teórico: do Abolicionismo ao Sistema de Contratos*, servirá para contextualizar o período do fim do tráfico de escravos e da escravatura em si e os seus elementos explicativos que orientaram o fim da escravatura e desta para libertos e conseqüentemente ao surgimento do sistema de contrato de trabalho. Vamos detalhar os contornos levados a cabo pelos portugueses através da pressão inglesa e as implicações dentro da metrópole, sendo que para esta questão a quem esteve a favor das práticas escravas e outros contra a escravatura. O orgulho nacionalista é bem patente neste período, em torno disto veremos como a opinião pública se apresentava à questão do tráfico e da escravatura, salientando alguns posicionamentos de certos jornais afilhados as alas partidárias.

No terceiro capítulo *O impacto demográfico dos serviçais contratados na colónia de Angola*, a nossa abordagem, aqui, recai sobre o perfil sociodemográfico da população contratada: análise e interpretações, onde se procura determinar, em primeira instância, o volume total de elementos levados para o arquipélago insular, de um modo geral. Por sua vez, aferir o perfil demográfico, onde procurou-se estabelecer a média de idades, o sexo e a altura destes serviçais contratados que deixaram Luanda para as ilhas de S. Tomé, bem como as estimativas, através das amostras, que percorreram esse trajeto.

Por último, o quarto capítulo que dedicamos sobre *A origem e grupo populacionais dos serviçais contratados*. Neste capítulo, são identificadas as reais origens dos serviçais, os locais de proveniências dos mesmos e os locais que mais forneciam a mão-de-obra para o contrato de trabalho. Neste sentido, procuramos apresentar a razão dessas assimetrias das ofertas de serviçais dentro da colónia de Angola. Ao mesmo tempo tentaremos averiguar se existiam factores determinantes que levavam aquela população a ser mais propensa que as outras e porque razões isto poderia suceder. Desta análise conheceremos melhor qual a força de trabalho exportado e avaliaremos as consequências dentro da colónia de Angola tanto económicas como sociais.

Esta investigação socorre-se essencialmente das fontes primárias existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Através das referências da secção da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (SEMU) foram localizadas grandes quantidades de informações nas caixas referentes aos anos de 1876 a 1878, 1880 e 1887 contendo vários documentos como listas de registos dos serviçais contratados produzidos pela Curadoria Geral de Luanda, assim como ofícios, participações de governadores. Estes documentos permitiram-nos analisar e aplicar o método e a crítica histórica, obrigando-nos a fazer cruzamentos das mesmas informações comparativamente a outras apresentadas na bibliografia consultadas.

Dos mapas investigados fizemos o levantamento geral e para uma boa análise dos dados procurou-se fazer uma classificação, anotando todas as informações apresentadas, isto desde os respetivos números de contratação, nomes, idades, altura, sexo, naturalidade, zonas de proveniências, local de embarque, destino, entre outros. Feita a coleta dos dados do perfil dos serviçais utilizou-se, para o efeito, o método estatístico, de modo a apurar os dados e apresentá-los por meios de gráficos, para análise e interpretação dos resultados adquiridos. Ao mesmo tempo socorremo-nos das correspondências e relatórios dos governadores de Angola e São Tomé sobre este processo, o que nos forneceu dados qualitativos indispensáveis à caracterização deste processo. Com estas informações foram elaboradas as respetivas análises inserindo-os em tabelas e gráficos para uma melhor abordagem e compreensão dos fatos, onde se procurou interpretar as informações

Em segundo plano, para o confronto e materialização do estudo efetuou-se um levantamento da literatura existente, constituindo desta forma os métodos de recolha e análise bibliográfica, conforme destacamos na revisão do estado da arte, que nos permitiu contextualizar a nossa temática para identificar o impacto do tráfico de contratados de Angola para as ilhas de São Tomé e Príncipe. Isto para que possamos dar respostas ou mesmo refutar as ideias que definem esta tese.

São abordadas algumas obras científicas relacionadas aos estudos sobre os serviços contratados para São Tomé. Assim como o colapso da falta de mão-de-obra nas ilhas de S. Tomé e Príncipe fruto da complexidade e da materialização do então decreto de 1875, facto que os portugueses pretendiam, de forma gradual estender até 1878 como cumprimento ao decreto de 1858; o fim da escravatura para “libertos” e consequentemente livres e o desenvolvimento do sistema de contratados nas colónias portuguesas, entre outros. Como base de referências destacamos os volumes da *Nova História da Expansão Portuguesa*, dirigida por Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques: O tomo 2 (vol 3, *A colonização atlântica*), coordenado por Artur Teodoro de Matos; O Império Africano 1825-1890, coordenado por Valentim Alexandre e Jill Dias, (volume XX); A História da Expansão Portuguesa dirigida por Francisco Bethencourt e Karti Chaudhuri, (vol 4 - *do Brasil para África*). Essas obras fazem alusão detalhada de uma maneira geral sobre o império português e de modo particular sobre as políticas empregues pela colonização portuguesa especialmente em África. Nesta conformidade os capítulos nela contidos analisam o processo do tráfico de escravo, a escravatura em si e o sistema do trabalho forçado e as suas facetas desde os libertos à aplicação do sistema de contratação de serviços “livres”, mas obrigados ao trabalho escravo. Portanto, estas obras são um instrumento de investigação e consulta obrigatória, para a problemática do colonialismo do império português. Desta feita, não poderíamos deixar de analisar os capítulos que nele se encontram.

Dentro do universo das obras consultadas, procuramos também consultar alguns jornais como fontes da imprensa escrita publicados entre a década de 1830 e 40, para termos uma apreciação do contexto em que se vivia depois da publicação do decreto 10 de Dezembro de 1836, de Sá da Bandeira que determinava o fim do tráfico de escravo. No entanto, procuramos analisar em microfilmagem os jornais *O Nacional* (JN); *Correio de Lisboa* (CL), e *A Vedeta da Liberdade* (VL) e, ainda, o *Diário do Governo* (DG).

## **Enquadramento teórico: do abolicionismo ao sistema de contrato**

### **Introdução geral**

Existe uma vasta literatura sobre a historiografia do abolicionismo em geral, bem como estudos sobre o peculiar posicionamento de Portugal sobre o processo do fim do tráfico de escravos e a escravatura. Mesmo sendo conflituosa a abolição do tráfico de escravo e da escravatura, não devemos negligenciar certos fragmentos decorrentes do mesmo processo e as reais objeções por parte de Portugal no combate ao tráfico e sobretudo à escravatura em si.

A política colonial levada a cabo por Portugal, não permitia o abandono do sistema esclavagista, ou melhor, era impensável os burgueses esclavagistas viverem com um sistema contrário a este, uma vez que foi uma das atividades económicas mais lucrativas da época moderna. Daí o surgimento de várias tensões entre Portugal e a Inglaterra, mas sobretudo perante a burguesia local, devido a este sistema de produção existente.

Este capítulo fará alusão à problemática das ideias que conduziram à abolição do tráfico e da escravatura – abolicionismo – desde o decreto de Sá da Bandeira de 1836 até sensivelmente ao decreto de 1869 que previa liberdade aos filhos de escravos, mas obrigados a trabalharem até aos 20 anos de idade. No entanto, assiste-se na metrópole portuguesa entre 1836-1869, a construção de uma política acentuada na forma de como manter o trabalho forçado, onde se antecipa as primeiras formas de contratação do trabalho servil, particularmente da mão-de-obra dos angolanos que vão para S. Tomé e Príncipe, estabelecido no decreto de 1853. Mas, lembrar que antes deste período escravizados angolanos já eram deportados para o arquipélago. Portanto, só em 1869 através do decreto de 25 de Fevereiro, que termina a servidão, pelo menos teoricamente, passando de escravo à liberto, e sujeitos aos deveres do decreto de 1858. Dizer que essa condição só foi abolida em 1875 e efetivada em todas as colónias africanas em 1878, um processo bastante controverso. Mas as práticas levadas a cabo mesmo depois de 1875 não passavam de uma real escravatura, embora encobertas por vários pressupostos intencionalmente desviados do verdadeiro sentido de uma escravatura real.

## **2.1. As repercussões do abolicionismo inglês em Portugal**

### **2.1.1. As divergências na classe política**

A segunda metade do século XIX representa o apogeu e o descalabro do tráfico de escravo e da escravatura. Por exemplo, de 1500 a 1800 avalia-se que foram exportados do continente africano, só para as Américas, aproximadamente 8,3 milhões de escravos (Alexandre, 1991). Ainda segundo Valentim Alexandre (1991, p. 293) foi a Inglaterra que mais exportou e beneficiou, do tráfico de escravo, pelo menos até ao século XVIII. No entanto, com o surgimento das correntes ideológicas contra o tráfico de escravo bem como com o nascer do pensamento iluminista, movimentos filantrópicos e religiosos conduziram a uma política de luta contra o tráfico e a escravatura principalmente a partir da Grã-Bretanha, marcando a história oitocentista até por volta do primeiro quartel de 1900.

Em Portugal a pressão abolicionista contra o comércio do tráfico de escravo é sentida em 1808 um ano depois de decretada pela Inglaterra. Portugal vê-se obrigado a ceder alguns domínios através do tratado Anglo-Português reivindicando a sua soberania, e cooperar para a abolição do tráfico, este último em 1810. Já no Congresso de Viena, em 1815 é declarado ilegal o tráfico a Norte do Equador. Em 1817 é obtido o direito de visita os navios portugueses (Bandeira, 1840). Esta desarticulação lesou o império português, que dependia do trabalho forçado para o desenvolvimento das suas possessões ultramarinas. No entanto, foi a partir da década de 1830 que se criaram as bases para o término do tráfico em Portugal. Daqui resultou uma agitação política em torno do abolicionismo inglês; por outro lado o liberalismo começou a ganhar espaço numa conjuntura política e social, que viria afetar as relações com o governo de Londres.

Em 1839 os procedimentos alteram-se e a questão agudiza-se, quando o Parlamento britânico aprova o *bill* proposto por Lord Palmerston (Marques, 1995). Isto mexeu com a política do regime liberal e com a própria sociedade civil. De um modo ou de outro, os partidos políticos, os grupos de interesse internos em Portugal influenciaram significativamente a política pública neste período oitocentista. Esses atores possuem naturezas e recursos distintos para definir a questão da escravatura que vieram a tornar um problema público principalmente em Portugal e posteriormente nas suas colónias em África, particularmente nos territórios de Angola e Moçambique (Alexandre, 1991).

Foi através da pressão britânica e o culminar do *bill* de Palmerston, que aumentou nos portugueses tendências nacionalistas, gerando uma crise política principalmente entre os Cartistas e Setembristas. O decreto de 10 de dezembro de 1836, outrora apresentado por Sá da

Bandeira, basicamente vem proibir, na sua generalidade, a exportação de escravos a Sul do Equador (Marques, 1995, p. 106). No entender de Marques, citado por Alexandre (1995, p. 105), este era o instrumento legal e jurídico que faltaria para este fim, porque desde a perda do Brasil já era considerada a supressão do tráfico nas possessões portuguesas. No entanto, este decreto dava azo a conjuntura política dos Cartistas, que alegavam o término do tráfico na sua totalidade, ao contrário dos Setembristas, que por sua vez insurgiam-se contra a Inglaterra, afirmando que estes exigiam concessões inconvenientes à dignidade da coroa e que essas mesmas concessões viriam perigar o comércio e a segurança das colónias africanas.

Esses antagonismos por parte destas duas forças políticas, só viriam ter um contorno diferente e a favor dos Cartistas, por um lado, depois da queda dos Setembristas e por outro, com a saída de Palmerston do gabinete de St. James. Assim o governo Cartista ameniza a situação e reativa as relações diplomáticas, assinando-se em 1842 o tratado anglo-português, dos quais o Tratado de Comércio com disposições aduaneiras protecionistas, mas a favor do Reino. Sendo assim, era com os Cartistas que se encontrava, porventura, o desejo de por fim ao tráfico. Mas a supressão do tráfico estava tão longe do que se imaginava, isto devido a perda do Brasil, e por isso a luta consistia em manter legal o tráfico ao Sul do Equador, o que permitia novas explorações e transformações. Deste modo, via-se na ideia de manter e reforçar o sistema do trabalho escravo e o seu tráfico.

Até a extinção do trabalho servil em 1875 o tráfico de escravo conheceu um longo percurso de resistência. Mas, as décadas de 30 e 40 apresentam uma particularidade através da publicação do decreto de 10 de dezembro, formando assim as bases para o fim do comércio ilícito e por se acentuar uma forte agitação política, social e nacionalista sobre a questão abolicionista.

### **2.1.2. A reação da opinião pública na metrópole**

A imprensa portuguesa não ficou de fora na questão da abolição do tráfico da escravatura, com o Decreto de 10 de dezembro. Concomitantemente com o *bill* de Palmerston, fez surgir um ambiente de crise política a nível nacional. Sobre essa situação o jornal *O Nacional* do dia 22 de Abril de 1836 apresentava a seguinte manchete «*PORTUGAL ARRUMADO PELA INGLATERRA*», não só pelas circunstâncias em que se deparava, mas referia a notícia, que mesmo no tempo de Nabucodonosor sofreu perseguição do seu comércio a todo o canto do mundo<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> *O Nacional*, 22 de Abril de 1836.



Em todo o caso, os jornais da época publicavam notícias sobre os debates das Cortes e dos partidos políticos sobre a situação do tráfico de escravo. Por exemplo, *O Nacional* apresentava como título de notícia «Comércio da Escravatura», onde abordava-se as discussões da Câmara dos Comuns sobre o comércio da escravatura<sup>7</sup>. Já o *Diário do Governo*, desde o decreto de 10 de dezembro que apresentava notícias da Câmara dos Dignos Pares em relação aos projetos de lei para a abolição do tráfico da escravatura nos domínios portugueses<sup>8</sup>. Desta forma, uns números significativos de opiniões foram emitidos pela imprensa escrita, uns a favor e outros contra o comércio de escravos, como foi o caso do jornal *O Nacional*, que alegava que traria sempre notícias sobre o tráfico de modo a chamar atenção sobre os horrores causados por esse ato. Assim se pode atestar pela notícia do dia 13 de Abril de 1836:

“A raça branca não tem nenhum direito se arrogar superioridade sobre a raça preta e baças. E muito menos de se considerar nascidos para servir; e por isso passaremos a indicar os horrores e prejuízos que tem causado este nefando comércio da escravatura”.  
(*O Nacional*, 13 de Abril de 1836).

Dizer que estes órgãos noticiosos tinham fortes influências partidárias e políticas. Nestes termos, assim como existiam duas alas antagónicas dos partidos – Setembristas e Cabralistas – também se fez sentir nas redações de alguns jornais, que vão influenciar de certa forma a opinião pública portuguesa, principalmente a partir da década de 1830 a 1840 (Alexandre, 1991, p. 319). As vozes ou reações mais assonantes sentiam-se nos jornais proeminentes: *O Correio de Lisboa* e *O Nacional*, por outro lado seguiam-se outros com diversas tendências, por exemplo *O Tempo*, *O Atleta*, *A Vedeta da Liberdade*, *Paquete do Ultramar*, *O Democrata*, e *O Nacional* estavam alienados aos Setembristas. Já os jornais *O Correio de Lisboa*, *O Director*, *O Periódico dos Pobres* no Porto estava ligados aos Cartistas (Alexandre, 1991).

O *Diário do Governo* fazia sair uma notícia sobre a resolução do fim do tráfico de escravo, que na manchete dizia o seguinte: “Projecto de Lei para a abolição do tráfico da Escravatura nos Domínios Portugueses” (*Diário do Governo*, 23 de Dezembro de 1836), uma notícia de cariz informativo de âmbito geral, como se pode ver no Anexo A.

Mas o jornal *O Popular* que se apresentava com opiniões contra o fim da abolição do tráfico, fazia incursão aparentemente contra o término do mesmo. Nestas conformidades e a procura de um facto novo de interesse geral, logo de antemão saiu o jornal *O Popular* procurar informações sobre o tal decreto de 1836, fazendo sair uma notícia investigativa que dizia que o

---

<sup>7</sup> *O Nacional*, 1 de Julho de 1835.

<sup>8</sup> *Diário do Governo*, 23 de Dezembro de 1836.

decreto de Sá da Bandeira foi mal recebido na praça pública, pois o comércio de escravos estava ligado aos grandes interesses da burguesia<sup>9</sup>. Assim como afirma Torres (1991, p.11), a escravatura está ligada ao funcionamento do mercado do trabalho, o que explica as resistências da burguesia.

Um conjunto de situações derivadas do *ultimatum* do *bill* de Palmerston, seguidas de notícias de apresamentos de navios portugueses levaram a que os jornais da direita tivessem uma reação mais violenta, particularmente *O Nacional* teve o ensejo de difundir opiniões a respeito da honra nacional e do interesse colonial (Alexandre, 1991, p. 319; ver igualmente Marques, 1995, p.380). Por outras palavras, não estavam dispostos ou a favor de alinhar a vontade britânica em pôr fim do tráfico da escravatura. No entanto, ficava a ideia que aceitar o término do comércio de escravo, seria como estar de acordo com a Grã-Bretanha, uma vez que não era claro os seus objetivos com o fim do tráfico. Nos seus artigos, *O Nacional* dava azos a conflitos diretos com a Inglaterra sobre as suas embarcações que tanto deflagravam as de Portugal. Sendo Portugal um país livre e de direito deveria impor-se

Assim como o jornal *O Nacional* noticiava, os partidos também, particularmente os da ala Setembrista procuravam um meio-termo para a resolução com a Grã-Bretanha. Desta feita, manifestou-se a preocupação, de terminar sim, mas de forma faseada, ou melhor de forma gradual e não de modo súbito. Invocando a emenda da Convenção de 1817, defendida anteriormente pelo Palmela, que não determinava um prazo para o acordo. A tese de Palmela postulava que quando fosse inteiramente abolido o tráfico, as circunstâncias determinavam o acordo e caso não existisse um entendimento mútuo, dar-se-ia mais quinze anos, para que a Convenção entrasse em vigor. Não sendo aceite por unanimidade, a Convenção ficaria em vigor, neste caso, até 1851. Neste jogo de interpretações da lei, os Setembristas assim como o jornal *O Nacional*, aliados ao partido, procuravam interpretar ao “*pé da letra*”, que já mais teria acordo comum porque lesaria a dignidade dos portugueses (Marques, 1995, p. 384-385), levando a cabo o gradualismo como saída eficaz, fazendo o tráfico perdurar para além da proposta parlamentar dos quinze anos previsto.

Estas disputas e debates nas Câmaras, sobre a questão do tráfico de escravo levou os dois partidos ativos, na arena política portuguesa, em divergências diretas, assim como os dois mais importantes órgãos da imprensa escrita deste período e que eram também filiados a estes partidos (Alexandre, 1991, p.306; para mais detalhes ver Marques, 1995). Para dizer que o *Correio de Lisboa* defendia os ideais dos Cartistas, insurgindo-se com choques de opiniões,

---

<sup>9</sup> *O Popular*, 5 de Janeiro de 1837.

sobretudo com o jornal *O Nacional*, para afirmar-se na sua causa. Para os Cartistas o *bill* era uma excelente oportunidade para colocar fim o tráfico, assim como o jornal *O Correio* passava a ideia que o fim do tráfico era oportuna e necessária, o fim do tráfico seria imediato. Portanto, de acordo com Marques:

“Em 1839 havia, portanto, duas posições claras nas Câmaras, que reproduziam fielmente o já visto na imprensa: uma, que pretendia acelerar, outra, mais forte, que procurava inviabilizar ou retardar a conclusão do tratado com a Inglaterra. Ambas jogavam com o conceito de honra nacional e de interesse colonial, mas faziam-no em sentidos diametralmente opostos. Pelo posicionamento dos oradores no espectro político de então era igualmente clara uma cobertura dos setembristas e ordeiros ao gradualismo, enquanto uma parte dos parlamentares cartistas privilegiava o imediatismo”. (Marques, 1995, p. 389).

Estas duas posições, claramente antagónicas nas Câmaras legislativas, eram incapazes de promover a mobilização do senso comum. A par disto existia na opinião pública portuguesa, um ambiente destorcido aos significados de liberdade e de escravidão, uma vez que o tecido político não provia de leis ou regulamentos para as questões que condenasse o tráfico ou órgão afins. Em resumo, Alexandre (1991, p.302) afirma que na imprensa portuguesa encontramos variados artigos contra o tráfico de escravo, mas não muitos dominantes até certo modo.

Independentemente de quais foram os interesses da Grã-Bretanha – filantrópicos ou económicos – de pôr fim ao tráfico de escravo e pressionar Portugal a cumpri-lo, desta feita, Portugal resistiu não só pelo orgulho nacional, mas também pelas dificuldades em encontrar mão de obra que não fosse escrava. Entretanto, não havia na metrópole um ambiente jurídico e administrativo, «o decreto era a única lei do país», nem vontade firme de pôr fim ao lastimoso comércio, e muito menos na própria colónia, em que avultava o interesse colonial de continuar com o comércio do tráfico. Apesar de tudo, esses jornais estavam muito mais interessados diplomaticamente em se posicionar ou contra ou a favor da Inglaterra do que propriamente na situação do tráfico de escravo e da escravatura, deixando de representar a opinião pública, visto que os mesmos representavam por si só aos interesses dos dois maiores partidos, na altura os Setembristas e os Cartistas.

## **2.2. A implementação do sistema de contrato em Angola: de “libertos” a serviços contratados**

A estrutura colonial portuguesa caracterizava-se pela incapacidade de pôr fim ao tráfico da escravatura, por não possuir moldes de poder assegurar as colónias por outros meios que não fosse o recurso à mão-de-obra escrava. Visto que neste período o desenvolvimento tecnológico era incipiente em Portugal, a tese de que o processo da abolição do tráfico da escravatura seria de forma gradual, implicitamente seguia-se em prática. Só veio alterar, mas de modo qualitativo, com o fechar do mercado brasileiro e cubano, nas importações de mão-de-obra africana, isto em 1850 através da lei promulgada em Brasil (Alexandre,1991; ver igualmente Alexandre, 1998).

Para esta questão João Pedro Marques (1995) deixa bem claro “Ora, há que sublinhá-lo fortemente, o gradualismo constituía a derradeira barricada dos antiabolicionistas” (p.382), esta foi a pura manobra dos portugueses para permanecerem no tráfico nos moldes da escravatura. Ora vejamos! Desde a implementação do decreto de 10 de dezembro de 1836 até ao decreto de 29 de Abril de 1875 que declarava a “liberdade” de todos os ex-escravos “libertos” podemos constatar a estratégia do gradualismo, uma vez que passaram quatro décadas. E por outra, no decorrer dessas décadas ainda foram decretados muitos outros, como o decreto de 1858 e 1869 relacionados com os “libertos” (Neto, 2017; Marques, 2006, pp.679-689).

Estas práticas vêm colidir com processo em curso – abolição do tráfico – levando com que a política diplomática da Grã-Bretanha exercesse uma forte pressão à Portugal contra o tráfico da escravatura. Nestas circunstâncias, Sá da Bandeira é obrigado a dirigir uma carta à província de Angola, apelando que se cumprisse o decreto de 3 de Novembro de 1856 que abolia o trabalho forçado e de “carregadores”<sup>10</sup>, ver Anexo B.

Por sua vez, o governador José Rodrigues Coelho do Amaral, na sua correspondência faz referência sobre o trabalho forçado, mas na sua correspondência dirigido ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar deixa claro em não cumprir o respetivo decreto, assumindo prontamente a recusa do decreto de 1856, e que o faria «em nome dos interesses da província». Por outro lado, o governador vem afirmar que os seus juízes alegaram não terem conhecimento do decreto<sup>11</sup> – O da liberdade dos escravos – isto para

---

<sup>10</sup> AHU-ACL-SEMU-DGU, Ofício de 30/03/1859, Angola, «Correspondência de Governadores» caixa nº 627/2, pasta 25.

<sup>11</sup> AHU-ACL-SEMU-DGU, Ofício de 30/03/1859, Angola, «Correspondência de Governadores» caixa nº 627/2, pasta 25.

justificar a sua desobediência, fazendo ver que os citados artigos nada vinham para o caso, emitindo opinião de que não havia agravo.

Enquanto na província de Angola o Governador José do Amaral desrespeitava o decreto, em São Tomé, no caso, a população não aceitou o sistema de contrato e os roceiros nem sequer tentaram obriga-los a trabalhar nas plantações como trabalhadores agrícolas. Neste sentido, foi a própria população a revoltar-se contra o trabalho forçado. Isto porque os autóctones rejeitavam a dura disciplina das roças, bem como o serviço forçado de uma maneira geral. Esta situação na ilha vai gerar escassez de mão-de-obra para os serviços agrícolas. Por outro lado, havia a expropriação das suas terras por parte dos portugueses, isto porque o cacau e o café recebiam vantagens ao crédito bancário e pelo Governo de Lisboa, procurando alargar as áreas de culturas, iniciando-se um período de luta pela posse da terra. Isso alimentou a fúria das populações que se insurgiram a trabalhar nas terras outrora pertencentes aos autóctones. Este foi um problema que teria de ser resolvido com a importação de escravos oriundos de outras províncias ultramarinas, algo que dava em vista das pressões britânicas quanto à deslocação de braços, uma vez que só era permitido o trânsito local (Medina & Henriques, 1996, p. 193; Torres, 2010, p.33). Por isso, que havia um encaço em fazer-se cumprir o então decreto exigido por Sá da Bandeira nas colónias.

Pelo que vem acontecendo, esta realidade troca de tónica quando se decretara a extinção da escravatura e se promulgava o estatuto de “libertos”. Mas, ainda por via de um outro decreto a favor do Conselheiro João Maria de Sousa e Almeida é autorizada pelo artigo 5º a transportar 100 escravos que tinha em seu poder em Angola, para ilha de S. Tomé e Príncipe, que a princípio estes escravos deviam ser “libertos”, através de uma carta de alforria e servirem gratuitamente por mais sete anos aos seus ex-patrões (Medina & Henriques, 1996, p. 195). Com esta e outras situações, inerentes ao processo de mão-de-obra, e com o “refúgio” recorrido pela Rainha sobre o Regulamento de 25 de Outubro de 1853 sobre os libertos e torná-los em contrato (desenvolveremos com pormenores), posteriormente é criada a Junta Protetora dos Escravos Libertos, que segundo o ofício de 30 de setembro de 1858 provocou várias complicações principalmente nos mais variados «negócios públicos», e em relação aos «escravos libertos» nascidos depois da publicação da carta da Lei de 24 de junho de 1856, que se prolongava já desde a década de cinquenta. Portanto, este Decreto, acima referido, de 1853, lança as bases do que veio a ser o primeiro contrato de trabalho dos angolanos para S. Tomé e Príncipe (Torres, 1991, p. 156; Seixas, 2015, p. 5; Valentim, 1998, 147).

No intuito de inverter este quadro económico-administrativo e acobertar seus interesses, desviando o olhar atento dos britânicos, o governo português manifestou a intenção de pagar

salário a estes escravos libertos em “sistema de contratos”. Isto, primeiro, para despistar a pressão dos ingleses, segundo, para mantê-los sempre nos serviços agrícolas. Sem esta estratégia de remuneração salarial estariam não só em crise de mão-de-obra, bem como de todo sistema de produção. Ora, na evidência de uma possível crise, os governadores tudo faziam para impedir o pior, e nesta medida Calheiros e Meneses, como governador de Angola, permite abertamente o transporte de escravos levados pelos vapores da Companhia União Mercantil (Alexandre, 1998, p. 148). Esta companhia formada em 1858 tinha como objetivo contratual com o Estado português para fazer a ligação regular entre a metrópole e as províncias ultramarinas em África. Era evidente que o Estado tinha conhecimento destas manobras, sendo que o pretexto utilizado foi que não levariam mais do que vinte escravos ou “libertos” por cada vapor. Por outro, para não sofrerem represália recorreu-se ao tratado luso-britânico de 1842, que faz referência a «portugueses livres de cor» e para complementar seguiu o sofisma que foi por vontade dos próprios que haviam requerido os seus passaportes.

Segundo dados de uma correspondência oficial avançados pelo próprio governador Calheiros, consta que só de fevereiro de 1861 a junho de 1862, ano da sua demissão, foram transportados de Luanda para as ilhas de S. Tomé e Príncipe, cerca de 1105 negros “*livres*”, 244 “*libertos*” e 195 *escravos*<sup>12</sup>. Como o vapor utilizado para o transporte era da responsabilidade do Estado através do contrato exercido com a companhia, a Grã-Bretanha interveio diretamente, de modo que o governador de Lisboa se comprometeu, mais uma vez, com Londres em colocar fim a esta prática. Mas continuou de forma clandestina, utilizando agora navios de pequeno porte, sobre o *pano de fundo* de algumas autoridades coloniais, que viam nos ingleses como uma ameaça à prosperidade da Nação.

---

<sup>12</sup> AHU-ACL-SEMU-DGU, Ofício de 05/12/1861, Angola, «Correspondência de Governadores» Caixa nº 623, pasta 25 e 30.

### **2.3. O Processo de recrutamento e regulamentos para o contrato**

Apesar das quantidades de mão-de-obra que saíam de Angola para ilha de S. Tomé e Príncipe, de todas as formas possíveis e como podemos constatar no relatório acima referido, do governador Calheiros, os roceiros da ilha não cessavam de solicitar, cada vez mais de mão-de-obra vindas do continente. Isto devido às circunstâncias sociopolíticas e acima de tudo desta falta de mão-de-obra, que não respondia com o crescimento das plantações, antes com o café e agora com o cacau, desta feita obrigando a oportunidade de importar “libertos”.

No entanto, este antecedente obrigava rever um regulamento assinado a 26 de Outubro de 1853, sobre esses “libertos” transportados de Angola para S. Tomé e Príncipe, que alegava: «os escravos escolhidos para serem transportados para a ilha de S. Tomé e Príncipe devem primeiramente ser batizados se ainda o não estiverem, e receber as suas cartas de alforria passadas com todas as solenidades legais (art.º 1)» ao chegar ao destino «cada liberto, depois de inscrito no livro de Registo será marcado na parte superior do braço direito com um instrumento de metal, que terá por divisa um símbolo de liberdade».

Este Regulamento estipula também o cálculo do tempo limite para o “contrato” referenciado que «o tempo de serviço a que os libertos hão de estar obrigados deverá ser de sete anos e os menores de 13 anos serão obrigados a servir até 20 anos» lê-se no art.º 10.º do Regulamento. Analisando o Regulamento, nota-se que não se faz nenhuma referência sobre as condições ou mesmo garantias para o regresso do contratado para sua região de origem (Medina & Henriques, 1996, p. 195; Torres, 1991, p. 156-157). Portanto, esta necessidade acentuada de mão-de-obra, não iria de acordo com as medidas até então empreendidas, isto desde o tratado de 1842, o decreto de 1858 que previa a proibição do trabalho forçado passando a condição de libertos, e por sua vez, a lei que anulava a condição de escravo promulgada em 1878, pondo fim a escravatura nas colónias portuguesa africanas (acima já referido). Por outro lado, a 21 de Novembro de 1878, estabelecesse o Regulamento para os contratados de serviçais e colonos, especificamente para as províncias da África portuguesa, neste sentido implementou-se como regulamento base, onde se especificaram as tipologias sobre o “trabalho livre”, e principalmente os deveres patronais (Gonçalves, 2016, p. 5). Isto para dizer, que na prática todos esses estatutos ou regimes jurídicos e administrativos não passavam de uma mera forma de manter a escravidão, através do trabalho obrigatório.

Todavia, esta situação veio a ter contornos diferentes com as reivindicações referente às condições de «libertos», em conformidade de uma recente lei anterior à de 1869. Ou melhor, a “condição de serviçais livres” prevista para 1878, que cobria para o império colonial português

africano ficou antecipada por lei de 29 de Abril de 1975 (Alexandre, 1998, p. 148; Nascimento, 1998, p. 290). Onde teve o seu ponto histórico nas ilhas santomense, com a sua abolição definitiva. Portanto, esta previsão para o ano seguinte provocou um descontentamento dos “escravos recém-liberto” manifestando-se a favor de um fim imediato da escravatura em São Tomé. Por outro lado, deu azo em pronunciarem-se contra as práticas coercivas aplicadas para o tipo de trabalhos agrícolas exercido nas roças. Fazendo com que o elevado grau de reivindicações aumentasse cada vez mais nesses trabalhadores e o fim último foi mesmo o abandono das plantações no sistema de assalariados, apelando por uma liberdade. Como foi de esperar, estas recusas por parte dos “ex-escravos” provocou diretamente uma crise de falta de mão-de-obra em toda a ilha. No entanto esta procura de braços para as plantações deu o prenúncio aos escravos trabalhadores para contratados, meramente chamados por serviçais. Foi assim que neste mesmo ano de 1875 os portugueses criaram a Curadoria Geral dos Indígenas para recrutarem contratados das colónias africanas, tendo inicialmente contratados vindos do Gabão, Costa do Ouro, Libéria e Angola. Mais, a partir do ano de 1879 a colónia de Angola dedicou-se ao fornecimento de contratados exclusivamente para a colónia de São Tomé e Príncipe (Nascimento, 1998, p. 285), e apenas em 1908 começava o recrutamento em Moçambique, ver anexo C mapa de registo dos serviçais de Angola.



## **O impacto do contrato na colónia de Angola (1876-1887)**

### **Introdução geral**

O capítulo que se segue procura, através dos dados extraídos das fontes primárias, estabelecer o universo dos serviçais contratados, neste período em questão. A presente problemática até ao momento, não tem merecido muita atenção por parte dos investigadores e por isso constitui o centro desta dissertação. Os objetivos principais deste capítulo, de um modo geral, giram em torno do universo dos serviçais contratados, e qual teria sido o perfil demográfico dos que deixaram o território angolano, isto desde o género, o padrão etário e a altura desses serviçais. E por fim procurar compreender as repercussões do contrato em Angola. A razão do levantamento destas problemáticas é que constituem o cerne da primeira hipótese que propomos neste trabalho.

Um das possíveis conclusões decorrentes das investigações realizadas foi que o número de serviçais contratados e levados para a ilha de S. Tomé e Príncipe dependeu principalmente do decreto lei de 1869 que transformava os escravos em “libertos” naquele território. Por outro lado, os eventos ocorridos em 1875, como as revoltas e consecutivamente o abandono das plantações, na qual cerca de 7.500 escravos das roças se manifestaram na cidade, exigindo a sua libertação imediata, obrigando o governador Gregório Ribeiro antecipar o fim da escravidão, em 1875 (Alexandre, 1998, p.148-160; Nascimento, 1998, p. 295). Tal leva a uma crise braçal em São Tomé, obrigando os portugueses a substituírem os escravos por trabalhadores contratados vindos de Angola e de outros locais. Assim procuraremos apresentar o impacto causado na colónia de Angola devido a este processo de êxodo esforçado dos serviçais, com a finalidade de atender a produção do cacau em São Tomé e Príncipe.

No que diz respeito à produção do cacau, só a título de exemplo, na crise braçal decorrente entre 1875-1876, apenas se exportou cerca de 212 a 287 toneladas de cacau. Com o começo da importação sistemática de serviçais de Angola, a partir de 1876 até pelo menos a década de 1880, registou-se uma subida das exportações chegando a atingir quase um milhar de toneladas, quantidade que se passou a somar até ao virar do século, ganhando uma estabilidade em 1910 (Nascimento, 1998, p. 302).

### **3.1. O Perfil sociodemográfico da população contratada: análise e interpretações**

As listas da população contratada para as ilhas de São Tomé fornecem dados importantes – *nomes, idade, sexo altura e local de origem* – que ajudam a determinar o impacto do sistema de contratação de serviçais na colónia de Angola. Recordar que os dados foram produzidos pela Curadoria Geral dos Indígenas resultantes da articulação com o governo de Lisboa através do Ministério do Ultramar. Da mesma forma, estas listas dão-nos informações importantes sobre a preferência do perfil de indivíduo transportado, quer sobre género, quer sobre o escalão etário. Neste sentido quais foram os principais critérios para determinar os visados no contrato? Será que se preferiam serviçais masculinos ou femininos? Adultos ou crianças? Será que estas tipologias mudaram com o evoluir do tempo? E se sim, porquê?

Com os mapas elaborados em manuscritos pela Curadoria Geral de Luanda, que tivemos acesso, pelos acervos do AHU, podemos compreender melhor as questões acima levantadas. As características determinantes nestes mapas, tais como, as suas divisões apresentadas por sexo, idade, altura e o estado civil, têm a sua importância na economia das sociedades e de modo particular na colónia de Angola, factores que exerceram um impacto não só económico e político como social e demográfico. Por exemplo, podemos determinar a força de trabalho, ou do potencial de trabalho dos serviçais, no caso, a que se teve em conta para os serviços agrícolas em S. Tomé e Príncipe.

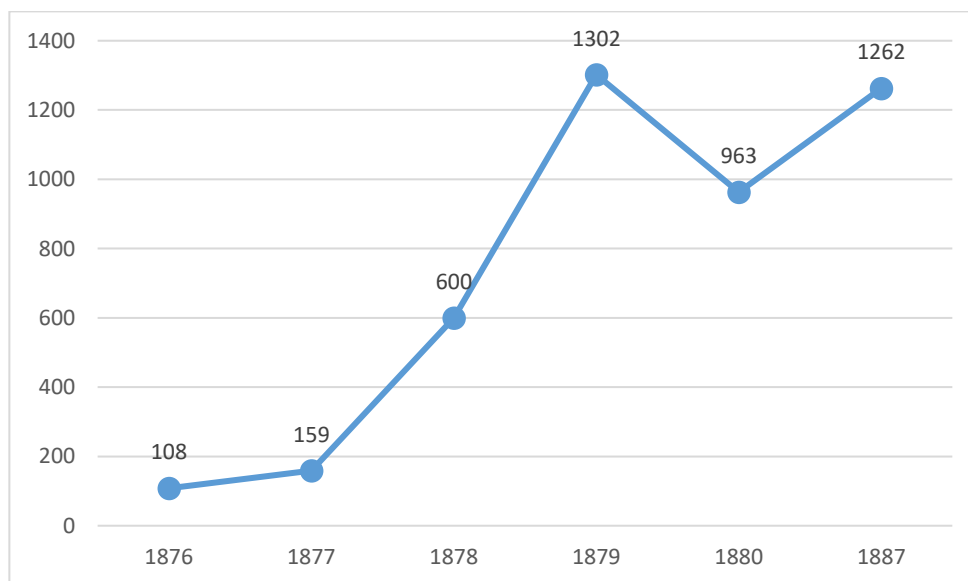
A “Curadoria” portuguesa em Angola cobraria o imposto por cada serviçal, com base as suas características apresentadas, o que garantia então a sua força de trabalho. É por esta razão que o controlo e registo dos serviçais na Curadoria era obrigatório. Para o efeito, os recrutadores em Luanda que estavam à frente das agências eram na maioria dos casos encomendados pelos proprietários das roças, através da Junta de Recrutamento de S. Tomé e Príncipe constituído pelo Governador desta colónia (Silva & Alexopoulou, 2021, p. 28).

### 3.2. O universo de contratados (1876-1887)

A recolha dos dados relativos ao volume e características dos contratados foi efetuada a partir das listas depositadas no Arquivo Histórico Ultramarino. Realizou-se a recolha integral dos dados para cada uma das listas encontradas, ao que corresponde um número global de 4.394 indivíduos recrutados. Os resultados mostram que desde a legalização oficial da contratualização e repatriamento do trabalho forçado a partir de 1876, pelo menos até 1887, o índice das migrações laborais para o arquipélago de S. Tomé e Príncipe dos serviçais angolanos registou uma subida vertiginosa entre 1876 e 1879, quando atingiu o seu pico com 1.302 saídas (gráfico 1). Tendo em conta para os serviços agrícolas em S. Tomé e Príncipe.

Apesar de existirem apenas duas observações para a década de 1880 verifica-se que em 1880 se regista uma ligeira queda, mas, a partir de 1887 volta a registar-se um aumento.

**Gráfico 1.** Número de serviçais embarcados de Luanda. Tráfego das variações de contratações de 1876 a 1887.



**Fonte:** Listas (mapas) dos serviçais contratados para S. Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda AHU, SEMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).

O último quartel do século XIX poderá ser considerado como o período da institucionalização do sistema laboral. O Estado colonial, através das administrações passa a efetuar oficialmente o registo dos serviçais contratados a partir de 1876. Desta forma os mapas de registo para os anos de 1876 e 1877 correspondem a uma fase inicial face a uma nova formalidade em termos legais. Daí se explica, muito possivelmente, os mapas terem

apresentado um número de registo bem menos considerável. Devemos levar também em conta que a década 1880 é caracterizada pela ocupação efetiva e ou pelas campanhas de pacificação e controlo territorial. Isto permitirá, por um lado a colonização e, por outro, o desenvolvimento do recrutamento para as condições contratuais, como também para o contingente militar para o domínio da colónia.

A amostra dos anos para os quais foram recolhidos, dados aponta para uma média anual de 522 indivíduos. No entanto, tomando todos os anos para quais existem estatísticas agregadas os números seriam bastante mais elevados. Augusto Nascimento (1998), estima que entre 1876 e 1885 teriam saído anualmente 1206 serviçais, 2861 entre 1886 e 1890, e 3278 até ao final do século (p. 300). Tomando o primeiro período, 1876-1885, que coincide *grosso modo*, com o deste estudo, verifica-se que os 1206 serviçais corresponderiam a uma parcela residual da população computada para o reino de Angola, apenas 0,32%<sup>13</sup>. Esse peso não aumentaria significativamente no final do século tendo em conta que a população de Angola registou um incremento muito intenso; assim o número anual de saídas entre 1891 e 1900 correspondeu a 0,49% daquele que seria o número de indivíduos estimados em Angola no ano de 1898<sup>14</sup>. Como veremos adiante, o impacto esteve longe de ser uniforme no território, afetando de sobremaneira alguns distritos em particular.

Na entrada da década de 1890 o quadro contratual laboral vai sofrer uma mudança drástica e significativa no que concerne à institucionalização do trabalho forçado. Esta institucionalização deveu-se a chegada de António Enes em Moçambique. Por outro lado, configurou-se o indigenato nos territórios de Angola e Moçambique, levando à legalização da obrigatoriedade do trabalho forçado, sob pena de sanção disciplinar e ou criminalização do indivíduo (Seibert, 2015, pp. 101-115). Razão pela qual, os governos coloniais em Angola e Moçambique usaram todo o mecanismo instrumentalizado por lei para o recrutamento de serviçais para o contrato e as condições contratuais tenderam a permanecer em letra morta.

Esta realidade vai influenciar no cumprimento dos acordos para com o sistema de contrato, revelando conseqüentemente o exagero das práticas da escravatura que se praticava em Angola à semelhança daquilo que se passava durante o período legal. O apelo e as manifestações recorrentes, fruto da precariedade que o sistema de contrato acarretava, vai gerar um impacto internacional relativamente ao trabalho forçado nas roças. Esse impacto vai passar pela

---

<sup>13</sup> “Mappa estatístico da população da provincia de Angola... 1875”, AHU, Angola, cx. 48, doc. 648/1 (total de 374680)

<sup>14</sup> “Mappa da população da província de Angola, por sexos e naturalidades, referido ao anno civil de 1898”, Anuário estatístico da província de Angola, Luanda, Imprensa Nacional, 1900 (total de 672082)

denúncia das práticas laborais e contratuais através do cultivo do cacau e a negligência por parte do governo português nesta matéria.

### 3.2.1. Análise demográfica do género e estado civil dos contratados

Abordado o volume de contratados e sua evolução nos anos selecionados entre 1876 a 1887 verifica-se que dos 4.394 serviçais contratados, 2.694 eram do sexo masculino (62%), e 1649 do feminino (38,0%). Foram, ainda, arrolados 51 indivíduos cujo género não foi definido. Todos foram conduzidos para o arquipélago de S. Tomé e Príncipe, ver anexo D. O estudo destas variáveis demográficas pode ser melhor percebido através da tabela 1.

**Tabela 1:** Classificação dos contratados por género, 1876-1887

Ano	Masculino	Feminino	Relação masculinidade
1876	80	28	285,7
1877	73	86	84,9
1878	390	210	185,7
1879	775	527	147,1
1880	599	364	164,6
1887	777	434	179,0
<b>TOTAL</b>	<b>2694</b>	<b>1649</b>	<b>163,4</b>

**Fonte:** Listas (mapas) dos serviçais contratados para S. Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda AHU, SAMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).

A tabela 1 resulta da reunião dos dados colhidos nas listas, ou mapas, dos contratados para S. Tomé e Príncipe para cada um dos anos. Como vimos a larga preferência por homens é uma característica saliente deste recrutamento e corresponde a um critério pretensamente económico, pertencente à população ativa da colónia de Angola. Durante o período considerado saíram 163 homens por cada 100 mulheres. O predomínio das saídas masculinas foi praticamente uma constante em todo o período, embora registando uma brusca oscilação nos anos de 1876 e 1877: 286% no primeiro e apenas 85% no segundo. Isto deve-se ao pequeno universo em análise nesses anos, de apenas 267. Se tomada conjuntamente a relação de

masculinidade nesses dois anos teríamos um valor de 134,2%. Importa também referir que o predomínio dos homens atingiu todos os segmentos etários, como se poderá ver adiante através da tabela 2.

Os valores apurados para a relação de masculinidade enquadram-se naquilo que Daniel da Silva (2017, p. 108) encontrou nos portos controlados por africanos localizados a norte de Luanda, onde cerca de 70 por cento dos escravos eram homens. Isto pelo simples fato de que os povos das regiões Kimbundu, Kikongo e Umbundo viviam em sociedades matrilineares, onde as mulheres desempenhavam um papel proeminente nas decisões sobre produção e reprodução; por outro lado, os homens representavam 72% (Silva 2017, p. 88).

Em relação ao estado civil dos serviçais contratados, estes mapas não fazem referência a nenhum que fosse casado (o que é discutível para a realidade africana), pelo menos até o final do século XIX. Muito embora em África e particularmente em Angola, o casamento se pudesse reger por uma cerimónia tradicional chamada *alambamento*, os portugueses não levariam em conta tal prática neste período de colonização. Por exemplo, uma nota do oficial interino Alfredo Toni, da Curadoria Geral de Luanda, datado do dia 11 de Dezembro de 1876, declara que os indivíduos contratados do sexo masculino e feminino constantes desta relação de registo (mapas), eram, na sua totalidade, solteiros<sup>15</sup>. Solteiro e batizado eram muitas vezes referenciados nas observações dos registos dos serviçais contratados. Mas, o facto é que esta “obrigatoriedade” de embarcarem depois de receber o batismo não terá sido integralmente cumprida, ficando apenas por uma observação do oficial da Curadoria “Declaro que todos são solteiros por baptizar”<sup>16</sup>.

Antes de 1869 a “exportação” de mão-de-obra era feita de forma esporádica, ou melhor, sem nenhum padrão regular devido às incertezas das travessias, através do aumento do protesto dos ingleses. Só a partir da década de 70 que a situação viria a mudar de rumo. Numa primeira fase só era permitido o recrutamento aos indivíduos que fossem comprovadamente agricultores, através de um certificado de empregador de serviçais na agricultura (Alexandre, 1998 p. 285). Ao interpretarmos a exigência e a aplicabilidade desta norma e comparando-as com os dados da tabela 1, bem como o gráfico 2, diríamos que a necessidade de recrutar mais homens em relação às mulheres e crianças encontrava justificação, pelo facto de que o fim último era para

---

<sup>15</sup> AHU, SEMU, Angola, Curadoria Geral de Loanda, 11 de Dezembro de 1876, cx. n.º 829, série de 1877

<sup>16</sup> AHU, SEMU, Angola, Curadoria Geral de Loanda, 11 de Dezembro de 1876, cx. n.º 829, série de 1877

os serviços agrícolas. Embora os ofícios em São Tomé englobassem trabalhos domésticos, trabalhos em oficinas, e só por fim nas plantações das roças (Torres, 1994, p. 176).

### 3.2.2. Análise demográfica do padrão etário e altura dos contratados

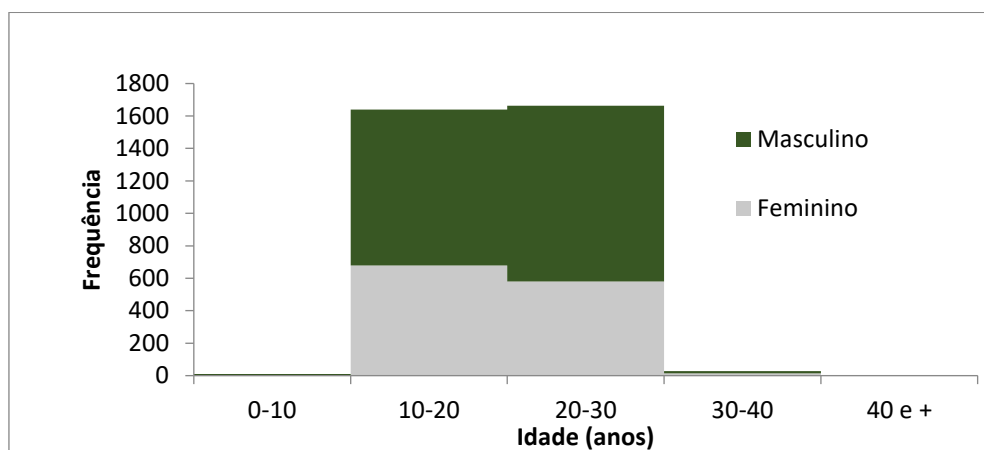
O diálogo historiográfico mais recente tem-nos revelado que a partir do século XIX a procura de braços para o trabalho forçado de plantações foi muito mais acentuada em adultos do que crianças em relação aos séculos anteriores. Visto que os jovens eram inseridos imediatamente ao trabalho, já as crianças levariam ainda um certo processo de inclusão, mas o número dos menores transportados sofreria uma tendência para o aumento com o decorrer do tempo. No entanto, estas realidades tendem ao fato da supressão ao comércio do tráfico atlântico (Silva, 2017, p. 111). Por outro lado, o índice da procura tanto de escravo anteriormente como de serviçais libertos deveu-se a que os circuitos do mercado de escravo incidiam na camada mais jovem da população, (Birmingham, 1981, p. 76). Neste caso, a oferta tinha necessariamente de responder a procura.

**Tabela 2** – Distribuição dos contratados por grupos etários e sexo, 1876-1887

Idade	Masculino	Feminino
0-10	8	3
10-20	962	678
20-30	1082	581
30-40	15	14
40 e +	1	0

**Fonte:** Dados extraídos nas listas dos serviçais contratados para São Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda. AHU, SEMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).

**Gráfico 2** – Distribuição da amostra por idade e sexo, 1876-1887



**Fonte:** Dados extraídos nas listas dos serviçais contratados para São Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda. AHU, SEMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).

Da mesma forma, e para assegurar a produção agrícola nas ilhas de São Tomé e Príncipe, nos finais do século XIX, o governo português em Angola configurou práticas exercidas no tráfico de escravos, onde a preferência da força de trabalho esteve mais acentuada para os homens *jovens* em idade, em relação às mulheres e crianças. Assim, como podemos observar pelo gráfico 2, praticamente todos os contratados transportados para São Tomé entre 1876 e 1887, homens ou mulheres, tinham idades compreendidas entre os 20 aos 30 anos de idade. Este perfil demográfico atesta, desde logo, a escolha por indivíduos que, independentemente do sexo, estivessem em condições plenas de desempenhar trabalhos físicos exigentes.

Classificar categorias etárias de serviçais levados ou transportados para o arquipélago de São Tomé e Príncipe, mesmo com as descrições dos mapas, chega a ser complexo pelo simples facto de que em África (de uma maneira geral) varia substancialmente, devido ao grau cultural existente, ao contrário por exemplo na Europa. Portanto, a idade em que um indivíduo entra na fase adulta difere de cultura para cultura ou de região para região. Daniel Domingues, por exemplo, observou que entre o século XVI até meados do século XVIII, os comerciantes portugueses e espanhóis na América Latina identificavam as crianças dos adultos não pela sua idade aproximada, mas pela sua altura (Silva, 2017, p. 112). Já nos finais do século XIX a Curadoria Geral ou Secretaria de Assuntos da Colónia em Angola consentia para o contrato de trabalho os serviçais africanos para S. Tomé e Príncipe eram aqueles com mais de 14 anos de idade declarados aptos para serem recrutados e prestarem serviços diversos. Como podemos observar os dados do gráfico 2 indicam que a média ronda dos 14 aos 30 anos de idade, no caso dos indivíduos menores de 10 anos, por vezes eram levados pelas suas mães de forma a serem



cuidadas por elas mesmas, segundo o que consta nos registos da relação dos serviços contratados, as mulheres vinham referenciadas com números de filhos<sup>17</sup>.

Por outro lado, os dados recolhidos dos mapas mostram-nos, ainda, que neste período do final do século XIX os serviços do sexo masculino levados para São Tomé Príncipe mediam em média 1,60 metros, sendo que as mulheres apresentavam o valor de 1,52 metros de altura.

**Tabela 3 - Classificação por altura (em metros). Contratados, 1876-1887**

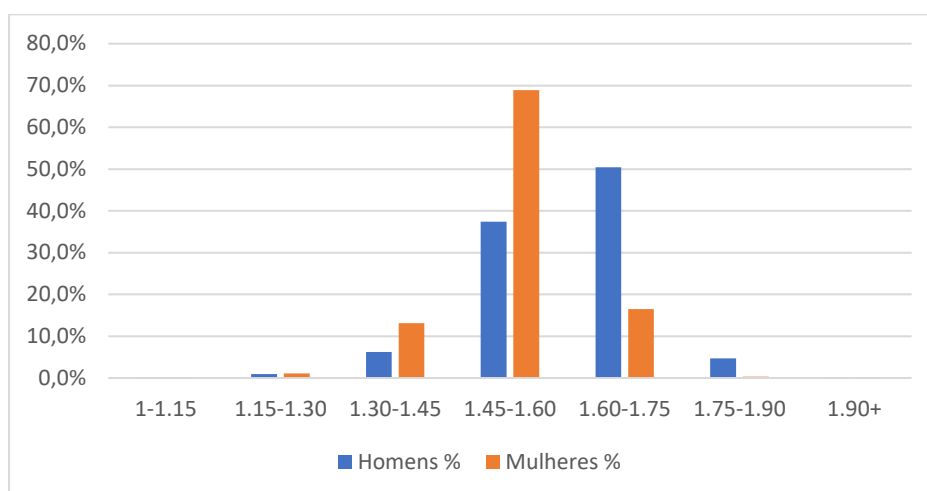
<b>Classe</b>	<b>Homens</b>	<b>%</b>	<b>Mulheres</b>	<b>%</b>
1-1.15	4	0,2%	1	0,1%
1.15-1.30	23	0,9%	16	1,1%
1.30-1.45	152	6,2%	196	13,1%
1.45-1.60	918	37,4%	1028	68,9%
1.60-1.75	1236	50,4%	246	16,5%
1.75-1.90	116	4,7%	5	0,3%
1.90+	3	0,1%	1	0,1%
<b>Observações</b>	<b>2452</b>	<b>100,0%</b>	<b>1493</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados extraídos nas listas dos serviços contratados para São Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda. AHU, SEMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).

---

<sup>17</sup> AHU, SEMU, Angola, Curadoria Geral de Loanda, 03 de Abril de 1877, cx. n.º 838, serie de 1877

**Gráfico 3.** Classificação por altura (em metros). Contratados, 1876-1887



**Fonte:** O mesmo que a tabela 3.

Seja como for, e acreditando na qualidade dos dados, especialmente no que respeita à idade, é necessário destacar que a frequência mais representativa para o sexo masculino era a de 1,45 a 1,50 metros (50,4%) enquanto a das mulheres se situava nos 1,45 a 1,60 metros com 68,9% do total de observações. Estas frequências etárias explicam-se iminentemente pela idade dos contratados. No caso dos homens a classe com mais observações situava-se na casa dos 20 a 30 anos, enquanto no caso das mulheres respeitava ao intervalo de 10 a 20 anos.

Seria importante perceber até que ponto estes dados biométricos são representativos destas populações. No caso dos homens situados entre os 20 e os 39 anos apuramos uma altura média de 1,62 metros. Será que estes dados correspondem do padrão de altura média de um indivíduo angolano desse período? Ou será que, exatamente tratando-se de uma migração laboral haveria propensão a recrutar indivíduos com maior porte físico?

Portanto, levantadas as características nestes mapas, tais como os seus perfis apresentados por sexo, idade, altura e o estado civil determinam uma certa importância na economia da colónia de Angola, neste caso, são factores que exerceram um impacto não só económico e político como social e demográfico. Assim como vimos através dos dados representativos, as amostras dos anos para os quais foram recolhidos apontaram para uma média anual de 522 indivíduos, com uma larga preferência por homens pertencente à população ativa da colónia de Angola. Por isso, o governo de Lisboa para as colónias africanas usou todo o mecanismo instrumentalizado por lei para o recrutamento de serviçais para o contrato e as condições contratuais tenderam, na sua maior parte, a não serem cumpridas. Para tal, qualquer das hipóteses neste contexto histórico, teve como “pano de fundo” a obtenção e utilização da mão-de-obra indígena para o desenvolvimento agrícola.

## **A origem e grupos populacionais dos serviçais contratados**

### **Introdução geral**

Neste capítulo pretendemos conhecer com detalhe as características dos serviçais contratados a partir do território de Angola, em particular no que se refere à sua proveniência geográfica. Um dos nossos principais objetivos desta análise é o de identificar quais as zonas de origem dos contratados e perceber se sobrepõem às tradicionais rotas do comércio de escravos, durante o tráfico atlântico, mesmo após o abolicionismo. Desta análise aguardamos um melhor conhecimento sobre possíveis continuidades ou mudanças nesse comércio, ou seja, se se identificam novas práticas e novos padrões. A historiografia tem insistido que o sistema de contrato de serviçais não passava de uma escravidão, como sendo um trabalho escravo e “assalariado” a conhecida “escravatura encapotada” (Alexandre, 1998, p. 148; Marques, 1994, p. 104).

De modo, a entendermos este processo três questões principais norteiam a discussão: em primeiro lugar, quais foram as regiões de Angola que mais forneciam pessoal para o contrato? Porquê? E, em segundo lugar, será que as antigas rotas ou centros de fornecimento do tempo da escravatura clássica se mantiveram? Ou existiram inovações? Verdade é que houve um processo de recrutamento e contratação de serviçais em coberto de uma remuneração. No entanto, a manifestação de um salário apenas serviu de pretexto para o trânsito de serviçais às ilhas de São Tomé e Príncipe. Problematizando a questão, é evidente que a “oferta salarial” serviu de sofisma adotado pelos portugueses a fim de escapar da pressão britânica. Obviamente, a confirmar-se esta hipótese, teremos de admitir que se cristalizava o mesmo mecanismo, forjado com conceitos distintos.

De certo que nos questionaríamos a razão do porquê apenas a colónia de Angola se tornaria como maioritariamente fornecedora da mão-de-obras para as roças de S. Tomé e Príncipe? Uma das razões consistia, por exemplo, que os serviçais recrutados na China, como nas demais áreas controladas pelo imperialismo português, não se adaptarem às condições que o arquipélago apresentava, tais como o clima e as epidemias, dificultando a integração principalmente na incapacidade do desempenho nos trabalhos das roças (Nascimento, 1998, p. 308). Pelo contrário os serviçais vindos da colónia de Angola eram importados não só pela facilidade de adaptação, mas pela sua robustez física e pela grande capacidade de desempenho dos rígidos

serviços agrícolas que a roça obrigava para o cultivo do cacau (Nascimento, 1998, p. 309). Razão pela qual serem também maioritariamente homens, como vimos do capítulo anterior.

#### **4.1. As redes e circuitos de proveniência dos serviçais e suas dinâmicas**

Os contatos entre os portugueses e africanos caracterizavam-se essencialmente pelo desenvolvimento económico mercantilista, desde a formalização dos seus estabelecimentos em África entre os séculos XV e XVI. Daqui decorreu o surgimento de unidades políticas centralizadas a partir de Lisboa, com a implementação de redes administrativas, mercados, feiras, feitorias e agentes, isto particularmente no *hinterland* africano, e nas regiões da costa atlântica, os deslocamentos de embarcações marítimas, em períodos anteriores à abolição. Após assinadas as convenções abolicionistas, entre os anos de 1815, 1817 e 1818<sup>18</sup>, empreendeu-se, posteriormente, os fundamentos sobre o controle direto desses circuitos económicos e político, precisamente pós-conferência de Berlim (Almeida 1993, p. 37). Este circuito económico esteve ligado diretamente a redes de escravos para o tráfico atlântico.

Inicialmente a administração das rotas comerciais existentes era praticada diretamente pelos próprios africanos com recurso ao trabalho-escravo (Almeida 1993, p. 37). Contudo, estas relações de comércio de escravos intensificaram-se no século XVIII e principalmente no século XIX, atingindo o interior do continente africano e provocando mudanças profundas para os nativos (Miller *apud* Silva, 2017). Por exemplo, a política colonizadora, pós conferência de Berlim, teve como objetivo a penetração e ocupação territorial, mas para o controlo e domínio da colónia era necessário implementar administrações, afim de substituir a autoridade africana no sertão. No entanto, a necessidade cada vez acentuada na obtenção de escravos desenvolveu a expansão das fronteiras da escravatura na África Central (Silva, 2017). Estas motivações levaram Angola a ocupar um lugar privilegiado como região fornecedora de escravos.

---

<sup>18</sup> Londres ao ter decretado o fim do comércio do tráfico, passa a desempenhar uma rede de tratados bilaterais através da sua diplomacia. No entanto, a partir de 1815 as medidas de pressão contra o comércio ilegal foram tomadas possíveis, sendo a primeira convenção que considerava ilegal apenas ao Norte do Equador e para supervisionar tais ilegalidades formalizou-se outra convenção, isto em 1817, que concedia o direito de visita da marinha britânica aos navios mercantes. E com a independência de Brasil em 1822, Grã-Bretanha considerou que o comércio português chegaria ao fim, mas, devido a conflitos internos em Lisboa, só surtiu efeito desejado na década de 1830. Mas, de um modo geral estavam-se interdita todo o comércio de escravo, pela aplicação da convenção de 1817 e do Alvará de 26 de Janeiro de 1818, que gradualmente e com fazes diferentes o tráfico só teve o seu declínio entre 1860 e 1870. Cf. Alexandre, V. (1991) Portugal e a abolição do tráfico de escravo 1834-51. *Análise Social*, vol. xxvi (111), (2.º), 293-333, pp. 294-302; ver igualmente, Darget, A abolição do tráfico de escravo. Em *História Geral da África*, vol. V, 2010, pp. 76-81). Para mais informações Cf. também Maylin, L. (2013). *Never look back: political thought and the abolition of slavery*. *Cambridge Review of International Affairs*, 26:1, pp 93-110.

A respeito dos locais de proveniência e ou de resgate que sustentavam os principais postos avançados mercantis da costa atlântica: Luanda, Benguela e Moçâmedes, segundo os documentos escritos da época, referem que os escravos vinham, por um lado, da região do rio Cuango alimentado pelo comércio do Congo, através do comércio fluvial superando as vias terrestres; por outro lado, o posto do Encoge, através da região de Pungo Andongo; da região do Estados Lunda ocidentais, através dos Imbangala de Cassange; e das regiões Nyaneka Nkumbi e Ganguela, através das altas terras Ovimbundu (Medina e Henriques, 1996; Vellut, 2010). Este foi o itinerário do ciclo dos escravos, desde o século XVI até 1850, adaptando a alguns grandes ciclos comerciais.

Quando os portugueses instituíam os centros urbanos das regiões litorâneas, de modo particular a principal cidade de Luanda, por volta 1575, existiam estabelecimentos dedicados a concentração e comércio de escravos, bem como no Novo Redondo, Benguela e Catumbela. Estas rotas que sustentavam o setor esclavagista (trabalho escravo) estiveram sempre na base da economia colonial, alimentando por sua vez o mercado do trabalho. Foi assim, que se motivou o espírito de conquista, principalmente com a perda do mercado brasileiro (1822), fazendo de Angola e Moçambique os principais alvos. Concretamente após conferência de Berlim, Portugal empenhou-se à uma política colonizadora de penetração e domínio do interior da colónia de Angola, com o objetivo de eliminar o domínio comercial dos africanos no sertão angolano, como era o caso do comércio feito pelos os imbangalas em Cassanje e pelo Congo (Valentim, 1998, pp. 193-207; Vellut, 2010, p. 365).

A necessidade desenfreada de explorar o sertão encontrou focos de resistência nas elites tradicionais angolanas, como foi o caso, por exemplo, a derrota dos portugueses em Cassanje, em 1862, e contra os Dembos em 1871-72. Aliás, nesta década o recuo por parte dos portugueses foi geral (Vellut, 2010, p. 366), permanecendo apenas nas zonas do litoral, concretamente em Luanda, Novo Redondo, Benguela e Catumbela, sem contatos significativos no comércio do *hinterland* angolano.

Assim, as regiões que continuaram empenhadas no fornecimento de mão-de-obra escrava foram as do corredor atlântico, sobretudo Novo Redondo, Benguela e Catumbela e as circunvizinhas, que na maior parte pertenciam à periferia do reino Ovimbundo, e do corredor do rio Kwanza (Silva, 2017, p.7). Com exceção de “Luanda”, estas mesmas regiões passaram a ser fornecedoras de serviços contratados, sendo que alguns comerciantes de Luanda e Moçâmedes dependiam desta rede de tráfico e com preços avultados (Cadbury, 1910, p. 53). Isto porque no interior de Angola seguiam-se as resistências à dominação portuguesa, as chamadas revoltas.

Neste caso, a partir da segunda metade do século XIX permanecerão apenas três grandes regiões de fornecimento de braços. Cadbury (1910), destaca que, “foi por estas regiões de Benguela, Novo Redondo e o distrito de Luanda que forneciam anteriormente os mercados de escravo do Brasil, e conseqüentemente continuaram, até ao primeiro quartel do século XX, fornecer anualmente milhares de contratados para os mercados de S. Tomé e Príncipe” (p. 53). Neste sentido, não parece ter-se operado nenhuma mudança geográfica significativa da rota do tráfico da escravatura, ou melhor, a rota da escravatura para o tráfico permaneceu a mesma fornecendo serviçais para o contrato de trabalho. Como afirma Wissenbach (2015), “Mesmo em sequência, nas décadas de 1850 e 60, após o final do comércio transatlântico de escravos, manteve-se aí o resgate disfarçado de «trabalhadores livres» destinados, entre outros locais, às roças de São Tomé e às plantações das ilhas francesas do Caribe” (p.162).

Benguela e Novo Redondo, especialmente a primeira, desde sempre foi tida, durante várias gerações, como a artéria de saída para o comércio do interior. Ao mesmo tempo estes dois espaços urbanos, juntamente com o concelho da Catumbela, foram construídos com o propósito definido e manifesto do tráfico de escravo (Cadbury, 1910, p. 51-52). Isto porque foram feitas instalações com o propósito específico de albergar escravos capturados e posteriormente entreposto para reunir negros e fornecer braços para o mercado local e o de São Tomé. Por outro lado, em Benguela, Catumbela e Novo Redondo existiam cerca de seis grandes firmas de negociantes de serviçais para o contrato, obtendo-os por meio dos seus proprietários agentes no interior, ou diretamente de particulares (Cadbury, 1910). Portanto, foram estas regiões que alimentavam os mercados das Américas, e as mesmas que forneceram os mercados de braços para as ilhas de S. Tomé e Príncipe.

As fontes documentais recolhidas que em boa medida constituem o suporte empírico do segundo e terceiro capítulo, permitem lançar nova luz sobre o perfil destes contratados. Tratam-se de “mapas” de serviçais recolhidos no território de Angola, indicando o nome, a idade, sexo, estado civil e altura. Todos os registos compulsados respeitam a contratados provenientes das regiões de Novo Redondo, Benguela e Catumbela com destino ao arquipélago de São Tomé e Príncipe. Neste sentido, a Curadoria centralizava todos esses registos dos serviçais da colónia e manteve registos de migrante não só para S. Tomé como para vários destinos, sendo alguns para fora da colónia (como por exemplos para a região do Transval, colónia inglesa). Estes registos foram criados pelos serviços da Curadoria de Luanda, órgão criado em 1875, onde o respetivo Curador e um inspetor confirmavam o registo através dos proprietários de escravos outrora emancipados. Ou melhor, a Curadoria seria a responsável pela salvaguarda dos interesses dos serviçais africanos (Neto, 2017, p. 115; Seibert, 2015, p. 110; Silva &

Alexopoulou, 2021, p. 15). Aparentemente estes registos terão escapado aos olhos dos ingleses, por se tratar de violação do tratado internacional, que restringia a venda de escravos através do Atlântico. Por se tratarem de registos produzidos pelas autoridades locais, e com fins administrativos práticos, estas fontes parecem gozar de um nível de credibilidade superior.

Os mapas seriam de circulação restrita, apenas entre governadores das coloniais afins e o governo de Lisboa, devido à abolição do tráfico Atlântico Sul. As condições de transporte eram degradantes, a começar pela transferência do recrutado que obedecia um longo processo de deslocação, passando por vários trâmites burocráticos da migração dos serviçais. Por outro lado, os serviçais tinham de sair das suas zonas de origem ou comunidades de resgate para os estabelecimentos de trânsito, no caso Benguela, Catumbela e Novo Redondo, daí para Curadoria Geral em Luanda, afim de cumprirem com a jurisdição de recrutamento. Para tal, implicaria caminhar a pé ou por um outro meio de transporte durante vários e longos dias. Ao chegar à agência da Curadoria de Luanda seriam submetidos ao registo e à formalização do contrato de trabalho e o transporte. No caso de São Tomé e Príncipe seriam naturalmente transportados por via marítima. Portanto todo esse processo em muito se poderia assemelhar às práticas do tráfico negreiro durante o período dito “legal”.

No leque de fontes, os registos realizados nas regiões costeiras de Angola, no caso de Luanda, Benguela e Mossâmedes parecem gozar de maior credibilidade. Visto que, os registos levados a cabo pelos portugueses já era uma prática constante por terem experiências de censos populacionais em Angola desde o século XVII (Silva, 2017, p. 79; Vos & Matos, 2015, p. 811, 2021, p. 5-6)<sup>19</sup>. Neste sentido, os registos produzidos pela Curadoria, e que temos como fontes primárias, têm argumentos para se posicionarem como fontes fidedignas para a determinação das origens desses serviçais levados de Angola para S. Tomé e Príncipe, em regime de contratos. Se tivermos que identificar num mapa dos finais do século XIX, como nos apresenta Cadbury (1910) e Garcia (2010), podemos compreender claramente estas regiões de

---

<sup>19</sup> Vos & Matos (2015, 2021), analisam o período entre 1750-1797, sendo embrionário e evolutivo da estatística demográfica respetivamente aos territórios do ultramar, seguidos de mapas estatísticos, desta forma, desenvolveram-se os censos populacionais. Parafraseando os autores, “Os primeiros e únicos censos extensivos ao reino de Angola enquanto unidade territorial datam, porém, de 1777 e 1778, em cumprimento da ordem régia de 21.5.1776, aí se numerando os livres e escravos”, ver: Matos, P. T., & Vos, Jelmer. (2015). Demografia e relações de trabalho em Angola c.1800: um ensaio metodológico *Diálogos - Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História, Maringa: Brasil*, (vol. 17, núm. 3, pp. 807-834), p. 811. Este primeiro censo realizou-se sem nenhuma separação de distritos que compunham o território de Angola. Mas, por volta de 1797 foi possível reorganizar e classificá-los de acordo com os seus estados civis, origem constando também a sua situação legal, no caso livre ou escravo, igualmente ver: Vos, J., & Matos, P. (2021). The Demography of Slavery in the Coffee Districts of Angola, c. 1800-70. *The Journal of African History*, 62(2), 213-234. doi:10.1017/S0021853721000396, p. 6.

proveniência, ver anexo E e F. Portanto, as áreas que tiveram uma maior influência e controle dos portugueses em Angola correspondiam a quatro distritos, concretamente: distrito do Congo, Luanda, Benguela e o distrito de Mossâmedes (Silva, 1894), abrangendo uma área com cerca de 100.000 km<sup>2</sup> na planície litoral e um vago controle sobre entrepostos comerciais no interior (Valério & Fontoura, 1994, p. 193).

Por conseguinte, ao termos em conta uma localização mais específica no mapa, sobre as origens desses contratados através dos dados dos seus perfis, conforme constam nas listas elaboradas pela Curadoria Geral de Luanda, apresentam-se as mesmas regiões de Luanda, Novo Redondo, Catumbela e Benguela, como zonas preferenciais de regate, ou que forneciam serviçais. Ao analisarmos apenas as naturalidades disponíveis (Tabela 4) nestas listas, vemos que correspondem a estas quatro áreas específicas. De acordo com a figura 1 eis as zonas de origem desses serviçais contratados.

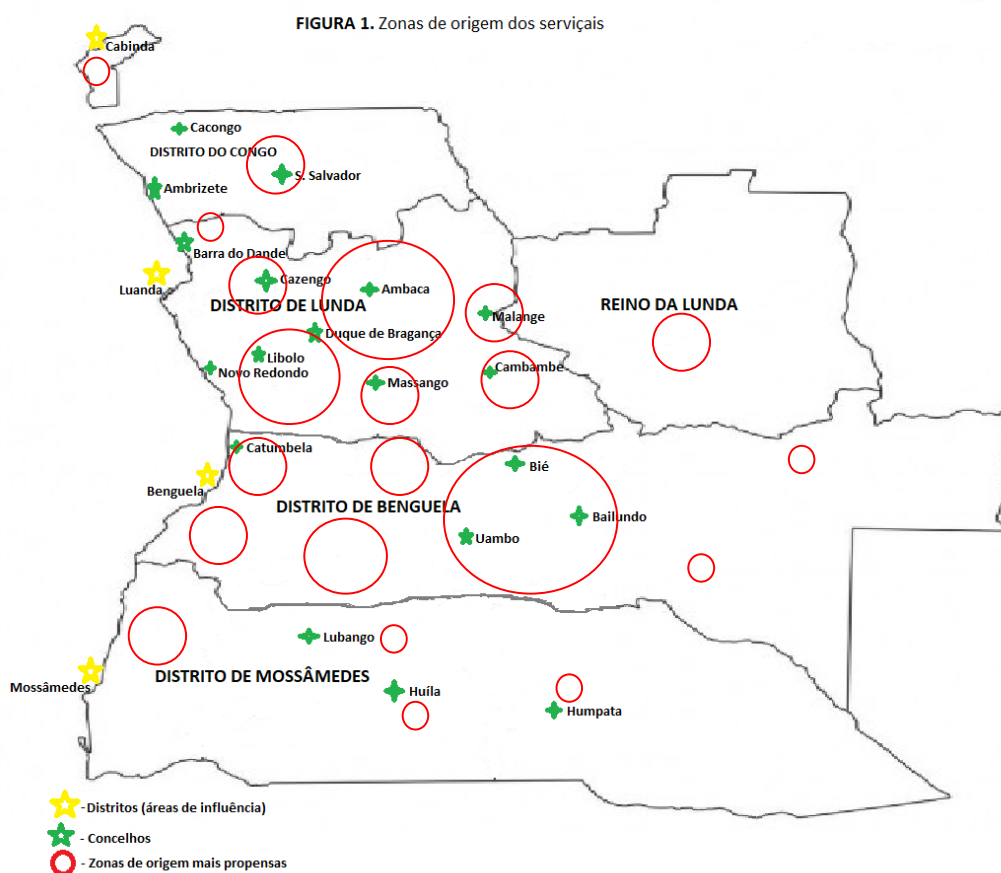
**Tabela 4.** Área de proveniência dos serviçais.

<b>Principais áreas de proveniência dos serviçais</b>		
<b>Luanda</b>	<b>Novo Redondo</b>	<b>Benguela</b>
Bengo	Amboim	Benguela
Calumbo	Bimba	Bailundo
Dembos	Binga	Bihé
Dondo	Calulu	Catumbela
Dundo	Caconda	Dombe
Funda	Cassongue	Jamba
Quanza	Ebo	Nuno
Quissama	Ganguela	Samba
Quizanga	Libolo	Uambo
Longa	Luango	Uama
Luanda	Mussende	Uçango
	Pungo	Vaneca
	Seles	Valalo
	Sumbe	

**Fonte:** Listas (mapas) dos serviçais contratados para S. Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda AHU, SAMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).



Estas áreas de proveniência dos serviçais contratados correspondem essencialmente às suas naturalidades de acordo com os registos produzidos pela Curadoria Geral, ver anexo G na coluna da naturalidade, muito embora as mesmas possam ser diferentes das regiões do resgate. Isto justifica-se devido aos processos de migração interna na busca de melhores condições de vida. Do total da naturalidade como se pode verificar na tabela 5 (ver mais adiante), corresponde apenas uma mostra das reais localizações. Por isso, preferimos demonstrá-lo por meio de um mapa representativo se pode observar na figura 1 que se segue.



**Fonte:** Elaboração própria a partir dos dados apresentados nas listas de serviçais, (AHU, SAMU, Angola, caixa n.º 829). Mapa baseado na Carta Administrativa de Angola (1892), em Silva, J. J. de. Manual de Administração. Para o uso dos chefes de concelhos da província de Angola, 1894, Luanda: Imprensa Nacional.

Até ao final do século XIX, os limites territoriais estavam ligados sobretudo ao povoamento e uso da terra, mais do que a uma abstrata continuidade geográfica. O tráfico de escravos, os movimentos migratórios, a expansão comercial, ainda antes da ocupação europeia, provocou a instabilidade social e a complexidade política e étnica administrativo do território, tornando

imaginário uma apresentação com rigor do mapa político da colónia de Angola, até a ocupação efetiva no princípio do século XX. (Neto, 2002, p. 4; Neto, 2017, p. 111).

Em função do mapa, lembra-se que nesta altura, toda a área do litoral se caracterizava por uma fraca densidade populacional, por exemplo, como no caso do Ambriz, Noqui e na Quissama (Ferreira, 1945, p. 70), neste caso, já diferente nas circunscrições dos Dembos, Encoge, Ambriz e no Cazengo. O mesmo nas circunscrições do Nordeste e Sul da colónia à dentro, zonas que apresentavam um fluxo populacional mais denso, assim como no Centro e Nordeste do Congo, onde também existiam fortes grupos populacionais (Ferreira, 1945, p. 71).

Neste sentido, e como podemos identificar no mapa, temos todo o *hinterland* de Luanda, da qual faziam parte os concelhos do Novo Redondo, Libolo, Hebo e outros, e mais ao Sul, temos Benguela, Catumbela e todo o planalto central, com os principais concelhos do Uambo, Bié, Bailundo, Lubango, Huíla e Humpata; por outra, ao longo dos espaços dos rios Congos e Kuanza e regiões vizinhas e minoritárias conforme identificamos no mapa da Figura 1. São essas regiões que classificamos primariamente como zonas de origem dos serviçais. Contudo, o padrão mais importante que a Figura 1 ilustra é que a grande maioria dos escravos transportados neste período, claramente corresponde aos grupos linguísticos Kikongo, Kimbundu, e Umbundu, todos eles vivendo a oeste do rio Kwango (Silva, 2017, p. 85).

Nesta altura, apesar desta «emigração forçada» estar em crescimento, a procura interna na colónia de Angola desviava cerca de um quarto dos “contratos” em Luanda, metade em Benguela e o restante em Lunda e em Mossâmedes (Valdemir Zamparoni et al., p. 462), com destino às plantações de S. Tomé. No entanto, em relação à velha ordem, não houve uma rutura da noite para o dia, para «novas leis laborais» nesta transição. Estes contratos foram executados por oficiais, cujo controlo, apoiado com maior firmeza por Luanda, posteriormente se havia tornado mais rígido e mais penetrante do que nunca (Dias, 1994, p. 70).

Recorde-se que os dados das listas mencionam a naturalidade de cada serviçal e a zona de recrutamento. Como não foi possível fazer corresponder a maioria das naturalidades a concelhos (não menos do que 976 foram listadas!) apenas nos resta tomar a “zona de recrutamento” como referência às zonas de maior saída dos serviçais. É verdade que muitos não provêm dessas zonas, mas por fenómenos migratórios, aliás muito habituais em Angola devido a pestes, secas e passagens de caravanas, não será incorreto tomar a “zona de recrutamento” como base para calcular o impacto do recrutamento em zonas específicas do território de Angola.

**Tabela 5.** – Saída de serviçais por zona de recrutamento, 1876-1887

Zona do recrutamento	1876	1877	1878	1879	1880	1887	Total	%
Novo Redondo	66	159	223	330	358	0	<b>1136</b>	26,10%
Libolo	0	0	377	765	32	0	<b>1174</b>	26,97%
Benguela	0	0	0	0	28	41	<b>28</b>	0,64%
Catumbela	0	0	0	207	523	0	<b>730</b>	16,77%
Outros	41	0	0	0	22	1222	<b>1285</b>	29,52%
Total	<b>107</b>	<b>159</b>	<b>600</b>	<b>1302</b>	<b>963</b>	<b>1263</b>	<b>4353</b>	100,00%

**Fonte:** Dados extraídos nas listas dos serviçais contratados para São Tomé e Príncipe, apresentado pela Curadoria de Luanda. AHU, SEMU, Angola, caixas n.º 829, 830 a 837, 842 a 846 (Correspondências).

Infelizmente os dados acerca da proveniência não estão devidamente identificados, sobretudo no ano de 1887, correspondendo a quase um terço das observações<sup>20</sup>. Mesmo assim não há dúvida que pelo menos 70% dos contratados provinham de Catumbela, Novo Redondo e Libolo. Não conseguimos identificar o quantitativo de Catumbela e Libolo no mapa da população de 1877, embora saibamos que o Novo Redondo albergava 1169 indivíduos, praticamente todos “de cor”. Numa estimativa grosseira estas localidades agregavam conjuntamente um máximo de 25,000 residentes. Nesta base, aplicando esses 70% à média anual dos 1206 recrutados sugerida por Augusto Nascimento para 1876-1886, conclui-se que o impacto anual da saída de contratados destas três zonas correspondia a 3,4%, um valor nada negligenciável.

#### **4.2. Factores determinantes das zonas propensas à mão-de-obras escravas**

Tem-se sugerido que os maus resultados obtidos por Portugal na Conferência de Berlim obrigaram à necessidade de se alcançar e conhecer ao interior da colónia de Angola (Alexandre, 1998, pp. 182-193). Um tempo a este período, os portugueses apenas tinham o domínio de 10% do espaço territorial das atuais fronteiras de Angola, isto nas regiões da costa atlântica: Luanda, Benguela e Mossâmedes. No entanto, as regiões do sertão angolano eram formadas por reinos ou estados fortificados, como o caso do reino do Congo, Ndongo Matamba, Kasanje, Viye (Bié) Lundas, Bailundo, Kwanyama e Wambu, (Neto, 2002, p. 4).

<sup>20</sup> Predominam as designações “Benguela, Catumbela e Novo Redondo”, “Novo Redondo e Libolo”, etc.

Defendiam os seus territórios de possíveis invasões externas, conhecidas também por tribos guerreiras, como foi o caso dos Dembos, Cokwe, Kwanyamas, entre outros.

Esta foi um dos principais fatores que levaram a que as demais regiões do interior da colónia, grosso modo, não fossem propensas ao fornecimento de serviços seja devido a Estados ou reinos fortificados, fraca densidade populacional e até às rejeições voluntárias de alguns *sobas*. É importante frisar, que o impacto do domínio colonial em Angola não foi o mesmo em todo território. Nas últimas décadas do século XIX e início do século XX, as campanhas militares foram galgando território e impondo uma soberania mais efetiva. Portanto, o domínio português nos antigos estados africanos só foi possível de modo gradual, por exemplo no Humbe definitivamente em 1880, Bié em 1890, Bailundo em 1896 (primeira campanha militar), Huambo em 1902, Cuanhama em 1915, Bailundo em 1902, Humbe em 1905, Kongo até 1913, assim sucessivamente (Neto, 2002, p. 6). Como se afirmou anteriormente este movimento era contrário à situação verificada nas regiões litorâneas – Luanda, Novo Redondo, Benguela – com características especiais consideradas como pacíficas.

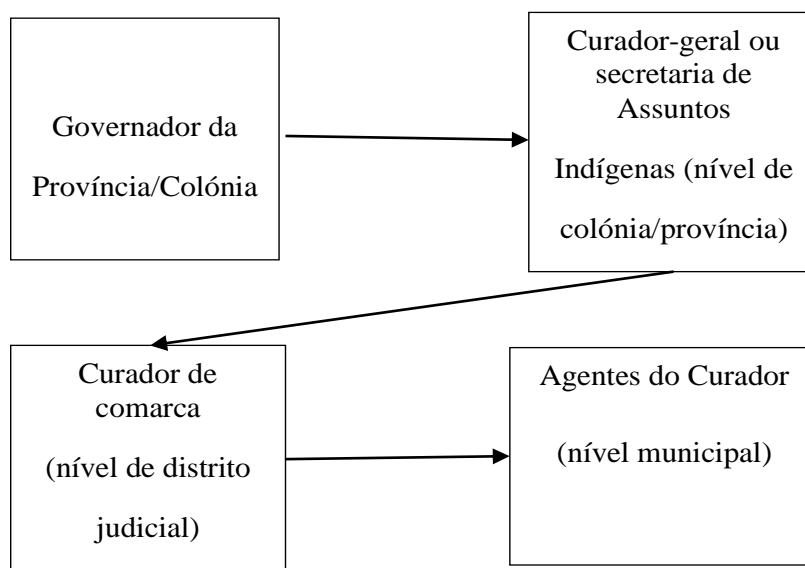
### **4.3. O resgate e recrutamento da mão-de-obra indígena**

O crescimento das plantações em São Tomé e Príncipe tornou-se uma preocupação constante dos fazendeiros devido ao desenvolvimento da atividade económica, não só nesta colónia, como nas demais da África portuguesa, gerando uma nova procura de mão-de-obra. No entanto, a permanência às formas de escravidão outrora praticada e a generalização de meios coercivos para o trabalho forçado, permitiu o recrutamento forçado na colónia de Angola, de modo a viabilizar a falta de mão-de-obra principalmente nas ilhas de São Tomé. Neste contexto político colonial registou-se uma mudança para uma nova economia colonialística, e sobretudo de uma nova ordem laboral, através das plantações de café e do cacau nas ilhas de São Tomé e Príncipe. Mas a questão que se colocava era certamente o facto de que a abolição do comércio de escravo e da escravatura criar um obstáculo para satisfazer a necessidade da mão-de-obra.

Neste quadro, a questão do trabalho pelos serviços nativos das colónias africanas vai assumir uma importância considerável para sustentar a configuração desta nova economia política imperial de plantações, ou melhor, ter uma rápida reconversão da economia nas colónias. Os fatores destas mudanças estavam relacionados diretamente com a perda da colónia do Brasil e o fim do comércio de escravo no Atlântico Sul e da escravatura nos territórios portugueses em África. Através desta realidade e com base no trabalho nativo fez-se desenvolver o sistema de recrutamento e distribuição. Neste sentido, o retornar do trabalho

forçado. Ou melhor, criou-se um mecanismo que consistia no recrutamento, transporte, pagamento e o repatriamento. Desta forma é criada uma comissão para a proteção dos “escravos” e “libertos”, isto em 1856, denominada por *Junta Protectora dos Escravos e Libertos*. Para a gestão e continuidade de transferências da mão-de-obra para os serviços agrícolas, motivado pelo Comité Geral para a Proteção dos Serviçais e Colonos indígenas, cria-se, mas tarde, a Curadoria Geral dos Serviçais e Colonos em 1875, o que vemos na figura 2, passando a emitir regulamentos de contratos de serviçais, com o fim de poderem trabalhar entre colónias portuguesas. Eram estas, a própria colónia de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique, mas também estabelecimentos vizinhos de outras potências colonizadoras, tais como África do Sul, Congo, Zimbabué (antiga Rodésia, etc.) (Seibert, 2015, p.110; Silva & Alexopoulou, 2021, pp. 14-17).

**Figura 2.** Estrutura das Curadorias em África



**Fonte:** Silva, Filipa Ribeiro da, e Alexopoulou, Kleoniki, (2021). Free and Unfree Labour migration in Portuguese Africa, 19th- 20th century. Amsterdam. p. 16. Para mais informações ver Boletins oficiais das colónias de Cabo Verde, São Tomé e príncipe, Angola e Moçambique.

O processo de recrutamento e contratação de serviçais, até certo ponto, viriam de vários pontos do continente africano e da Ásia. Pelo que, ocorreu em várias formas e etapas, como foi o caso dos serviçais que saíam, por exemplo, da região do Gabão, Costa do Ouro (Gana), Daomé, da Libéria em Macau. Ou melhor, entre 1885 a 1887 foram recrutados, pelo menos 716

serviçais daomeanos <sup>21</sup>, já em 1895 foram recrutados 450 *coolies* de Macau. Mas, particularmente nesta década de 1880, a maior parte desses contratados viriam de Angola<sup>22</sup>, só na virada do século concretamente em 1903 e 1908 começou-se a recrutar serviçais de Moçambique e Cabo Verde. De uma maneira geral este processo de recrutamento de serviçais foi até ao longo do terceiro quartel do século XX (Nascimento, 1998, p. 309; Pedreira, 1998, p. 280). Sendo que particularmente Angola e Moçambique forneciam mão-de-obra não qualificada. No que diz respeito ao primeiro diploma de 1878, que regulamentava o sistema de contratação em São Tomé e Príncipe, por exemplo, um serviçal masculino devia ser pago pelo menos a 2,5 réis e uma mulher 1,8 réis por mês.

Os empregadores deviam pagar metade do salário mensal aos empregados, por sua vez, a outra metade devia ser depositada no cofre da repatriação, com o fim de ser acumulado para receber de regresso à Angola, e por outro, para assegurar o sustento da família do serviçal que ficara em Angola, por meio de um sistema de pagamento diferido (Cadbury, 1910, p. 31; Silva & Alexopoulou, 2021, p. 31). Pelo que se apurou nos mapas de 1876, nas listas constavam serviçais, pelo menos, de 8 a 10 anos de idade, os mesmo obedeciam um «contrato para serviços da sua idade pelo tempo de 21 meses incompleto», enquanto que dos 16 anos em diante formalizaram um contrato, cito: “contrato para serviços agrícolas com um salário que rondava entre 400 a 600 réis ao mês, ração diária de 45rt, vestuário conforme a tabela e passagem de retorno depois do fim de dois anos”<sup>23</sup>.

Os contratos eram realizados de dois a cinco anos renováveis e findo este período os serviçais tinham de ser repatriados e caso houvesse renovação do contrato o salário teria de sofrer um aumento de 10 por cento (Cadbury, 1910, p. 31), embora fosse difícil os contratados serem repatriados, particularmente os de Angola; alguns, todavia tiveram a sorte do regresso, ver anexo H. Portanto, em vários os casos, alguns contratos eram prorrogados tacitamente sem justificativa ou consenso dos próprios serviçais, o que implicou um sistema precário à semelhança da escravatura (Cadbury, 1910, p. 31; Silva & Alexopoulou, 2021, p. 10; Seibert, 2015, p. 111; Neto, 2017; Pedreira, 1998).

---

<sup>21</sup> Lembrar que segundo Nascimento (1998, p. 308), com o fim do protetorado português, o recrutamento de serviçais deixou de existir, concretamente a partir de 1887.

<sup>22</sup> Ver: Nascimento, *ob. Cit.*, 1998, p. 308.

<sup>23</sup> AHU, SEMU, Angola, Curadoria Geral de Loanda, 28 de Novembro de 1876, cx. n.º 829, série de 1876.

Mas, quais os mecanismos de aquisição e legalização foi criado para o contrato?

É claro que os circuitos escravagistas, que em plena ilegalidade se desenvolveram no sentido de continuar a alimentar ao fornecimento de mão-de-obra para o trabalho forçado, sob a ficção de “contrato” provenientes de diferentes regiões de Angola, transformando-os em “serviçais” para as ilhas de S. Tomé e Príncipe. A implementação de uma malha político-administrativa consolidou-se fundamentalmente, na cobrança de impostos e na mobilização forçada de mão-de-obra, isto através dos respetivos chefes das aldeias e concelhos, e essa mão-de-obra forçada incluía mulheres e crianças (Neto, 2002), a coberto de uma legislação laboral.

Os trabalhadores indígenas que fossem resgatados, nem sempre aderiam voluntariamente, através dos *chefes*, por exemplo, nos concelhos de Ambaca, Duque de Bragança (atual Kalandula) e Pungo Andongo. Deste modo, existia uma clara distinção entre serviçais voluntários, resgatados e condenados. O resgate referia-se à compra de indivíduos escravizados (Valdemir Zamparoni et al., p. 466). Para dizer que nem todos os trabalhadores importados para o arquipélago eram resgatados, neste sentido, outros apresentavam-se voluntariamente. Por exemplo para os serviços administrativos nas áreas sob o domínio português. Por outro lado, muitos eram motivados pelos respetivos *chefes* vassallos dos portugueses, e levados para o contrato, outros por sua vez, em obtidos por meio de crimes diversos, submetidos a julgamento numa cerimónia no *sobado*, e caso fossem condenados a sua sentença era a de ingressarem ao contrato de trabalho (Dias, 1994, p. 62). Doutra forma, também quem não pagasse os impostos indígenas era obrigado a ir ao contrato para o Amboim ou S. Tomé e Príncipe<sup>24</sup>.

Mas estas práticas de fornecimento de braços para o contrato nunca foram recebidas de ânimo leve. Por exemplo, no concelho do Bié houve uma participação de um baixo assinado sobre os serviços destinados a S. Tomé e a Companhia de Amboim, exercido pelas próprias autoridades das circunscrições de Menongue, Cuito Cuanaval e parte da Cabala, junto com os próprios sobas das regiões<sup>25</sup>. Neste sentido, percebe-se que os autóctones se sentiam insatisfeitos com a situação vivida, principalmente pelo facto de algumas autoridades tradicionais vassallos (*os sobas*) participarem no processo dos contratos, motivo que levou a população local fazer um baixo assinado e condenar tais práticas.

As autoridades locais, ainda que não estivessem em pé de igualdade, não se serviam de relações de suserania e vassalagem. Mas, alguns dos sobas locais no poder, eram obrigados a

---

<sup>24</sup> ANA, Caixa nº 215, fundo: Bié 1883-1930, Assuntos do período conolial, registados na região do Alto-Cuanza e Cuito Cuanaval (Bié)

<sup>25</sup> ANA, Caixa nº 215, fundo: Bié 1883-1930, Assuntos do período conolial, registados na região do Alto-Cuanza e Cuito Cuanaval (Bié)

assinar tratados vassalos, reduzindo-os ao estatuto de vassalos, e construindo uma série de fortificações ao longo do rio Kwanza, tais como na Muxima, Cambambe e Ambaca. Do mesmo modo, que os portugueses cobravam então tributos dos sobados em escravos e outras mercadorias (Silva, 2017, p. 94).

Assim, os serviços administrativos portugueses solicitavam aos sobados vassalos o fornecimento de trabalhadores para o cumprimento público e por regime de contrato para os serviços agrícolas, isto não só para o arquipélago de São Tomé e Príncipe, mas para as outras regiões dentro da própria colónia. Porém, enquanto os chefes assegurassem a obediência costumeira da massa da população, os oficiais coloniais viam-se forçados a reconhecer a sua autonomia política no que dizia respeito ao governo interno dos seus sobados (Dias, 1994, p. 50). Esta questão era encarada pelo Governo de Luanda que a todo o custo procurava substituir a influência efetiva dos sobados pela dos oficiais coloniais.

O momento significativo deu-se após 1875 com o final da escravatura (concretamente em todo o arquipélago), na obrigatoriedade do trabalho, e a instituição do regulamento para os contratos dos serviços colonos, posto em vigor pelo Decreto de 21 de Novembro de 1878, que sempre compelia através de um salário mínimo fixo, marcando uma mudança nas relações de trabalho (Torres, 1994, p. 161; Valdemir Zamparoni et al., p. 462). Mas, mesmo com instituição do contrato de trabalho, neste mesmo ano, a maior parte dos contratados para a exportação São Tomé, ou mesmo para as fazendas do sertão angolano foram adquiridos como escravos, o que segundo Jill Dias (1994, p. 67) a vasta maioria teve origem no concelho do Libolo. Já a partir da década de 1880 com a questão dos impostos, seguidos do recrutamento de mão-de-obra para “os programas”, cada vez mais acentuados pela a metrópole, já não permitiam a nenhum tipo de recusa dos chefes, sob desobediência às leis. É importante deixar claro que foram estas e outras situações que alimentaram as revoltas, manifestando-se em lutas de resistências por partes dos reinos.

Motivações de ordem económica e políticas determinaram o acelerar das contratações de trabalho forçado, consagrado no Código de Trabalho Indígena de 1878, que foi matriz do código de trabalho de 1899, que contemplava o trabalho forçado como imperativo legal. Surgindo na sequência da substituição da pena de prisão pelo trabalho correcional (Cruz, 2006, p. 95), com o princípio segundo o qual o “trabalho civiliza”, isto foi ganhando dignidade científica à instituição do trabalho obrigatório, em toda a África colonizada. Assim, por exemplo nas



regiões do Sul da colónia formaram-se estabelecimentos afins, tal como a casa Figueiredo Irmão, Viúva Bastos e Filhos<sup>26</sup>.

Depois de 1899, o resgate de dezenas de milhar de serviçais e os moldes do seu emprego baseavam-se efetivamente através do regulamento do código de trabalho de 9 de Novembro, sobre o trabalho obrigatório, decretado por António Enes, caracterizada e assumida como uma continuidade da escravatura, formalizando assim o meio de produção pela mão-de-obra escrava. Por outras palavras segundo Mendes (1966, p. 37), significa que a escravatura deixara de ser um meio de troca, pois através deste decreto ficou legítimo como meio de produção, ou melhor, deixa-se da venda de homens para passar a venda dos seus serviços por intermédio das respetivas leis. Assim, como bem afirmou Adelino Torres (1994), “Nem nos finais do século XIX, nem mesmo no primeiro quartel do século XX, se pode falar de “trabalho assalariado livre”, tanto na prática como, bem vistas as coisas, na própria lei” (p. 163). Isto significa que se mudaram os conceitos – escravos, libertos, contratados, livres – mas permaneceram as práticas habituais, tanto no seu transporte como pelas condições de trabalho (Torres, 1994, pp. 164-217). Em síntese, não se tratou de imigração livre, tal como a da venda do seu trabalho.

No caso de São Tomé e Príncipe, a importação de serviçais e do contrato era feito através da disposição de créditos do Banco Nacional Ultramarino, sendo que os proprietários das roças poderiam então adquiri-los através da Junta de Recrutamento constituído pelo Governador da colónia. O recrutamento propriamente dito só foi regulado por meio de uma providência da Direção Geral das Colónias, decretando desta forma algumas leis para regular a exploração de mão-de-obra indígena. Era determinado por lei que os agricultores, industriais e comerciantes de São Tomé e Príncipe, primeiramente fizessem uma manifestação de aquisição de serviçais para o governador de Angola, com um prazo de antecedência de noventa dias e referenciar a quantidade mínima de serviçais que poderia necessitar (Art. 1º). Nesta conformidade agia a Junta de Recrutamento, formada por agentes e chefes de recrutamento, agentes e auxiliares especiais em cada distrito de Angola (Art. 4º e 5º). Os requerentes dos serviçais deviam também pagar a quantia de 15 escudos por cada serviçal, valor que serviria para constituir um Fundo Permanente de Recrutamento (Portugal, 1915).

A partir da década de 1910 só os chefes de recrutamento, seus agentes e auxiliares poderiam recrutar serviçais de Angola para São Tomé. Quem fosse encontrado a recrutar, ou mesmo que tivesse recrutado indígenas de Angola para outras paragens, seria punido com prisão de um a

---

<sup>26</sup> ANA, Caixa nº 199. Fundo: Relatório sobre a construção do Caminho de ferro de Angola. Contratação do pessoal indígena empregado nos trabalhos da colónia, fevereiro de 1886

cinco anos e com multas de 500 a 1000 escudos (Portugal, 1915). Por outro lado, estes mesmos agentes eram pagos mensalmente numa percentagem variável através do número de indígenas que pudessem contratar, estimulando por isso a sua agência no propósito de fazer aumentar o tráfico.

Em suma, ao analisarmos, em primeiro lugar, o modo de recrutamento e resgate, os meios de transportes levados a cabo (não mais para o Brasil, mas agora para S. Tomé e Príncipe), e o caso da ineficiência do repatriamento, chegamos à conclusão que as práticas empregues para o sistema de contrato, não fugiram das do tráfico ou da escravatura. Por outro lado, os circuitos permaneceram os mesmos, isto pudemos confirmar pelas as fontes existentes no Arquivo Histórico Ultramarino e pela literatura consultada. As regiões de Luanda, Novo Redondo, Catumbela e Benguela, foram as principais afetadas, não só pelo recrutamento indecoroso para o contrato, mas foram da mesma forma as regiões que anteriormente alimentavam o tráfico atlântico da escravatura. Por outro lado, a ocupação efetiva dos territórios coloniais, seguidas das dinâmicas dos recursos económicos, fez acelerar a procura de mão-de-obra para o cultivo, desta forma a prática do fluxo alargado do contrato para S. Tomé e Príncipe demonstrou-se que o trabalho forçado nunca foi instinto, ou melhor, a escravatura permanecerá intacta. Portanto, ao que podemos apurar deu-se a continuidade de uma escravatura clássica.

## CAPÍTULO 5

# CONCLUSÃO

Esta dissertação esteve em torno de dois objetivos principais, sendo em primeira instância a compreensão do processo de contratação de serviçais da colónia de Angola com destino às ilhas de São Tomé e Príncipe e o seu impacto na dinâmica demográfica e características da população contratada na colónia de Angola. Isto possibilitou identificar as regiões de proveniência dos serviçais. O percurso metodológico foi possível por intermédio dos resultados obtidos nas fontes primárias que apresentavam as características desde o volume, o género, as idades, a altura, a naturalidade dos serviçais e a partir das quais se começou por determinar o número dos serviçais transportados entre 1876 a 1887. Sendo assim, deu-nos possibilidade de concluir que o processo de resgate, contratação e transferências da mão-de-obra de serviçais se assemelhava ao sistema clássico de escravatura, uma vez que permaneciam as práticas do trabalho forçado. Para melhor análise, o trabalho foi estruturado em três partes essenciais, pelas quais também se seguem as linhas conclusivas.

A problemática do fim do tráfico de escravo e escravatura é uma simbiose indissociável ao analisarmos a dinâmica demográfica nas colónias africanas. Por conseguinte, o fim da escravatura nas colónias portuguesas em África fez alterar as relações entre colonos e colonizados, isto porque a escravatura fazia parte do sistema de produção do colonialismo português, praticamente no que concerne à utilização da mão-de-obra nativa. Neste contexto, o dilema da falta de mão-de-obra conjugado com o crescimento das plantações em São Tomé e Príncipe permitiu o êxodo de serviçais angolanos. No entanto, observamos que a estratégia da metrópole com as colónias africanas e particularmente com a colónia de Angola, foi ter criado e empregue, desta forma, instrumentos jurídicos como meio legal para estimular o trabalho livre e remunerado sob forma de “contrato de trabalho”, para dinamizar a produção agrícola no arquipélago.

Por esta razão, analisou-se, num contexto geral, a questão do abolicionismo inglês e as repercussões em Portugal no que tange ao fim da escravatura em África. Em todo o caso, foi possível determinar que tanto o posicionamento dos partidos políticos, Setembristas e Cartistas como alas antagónicas, na corte do parlamento português, tanto na hasta pública, a questão da escravatura era debatida a favor da política colonialista, ou melhor, nunca terá tido um propósito definido para o seu fim definitivo. Entende-se que Portugal apenas pretendia um estatuto próprio na política internacional no que diz respeito aos seus territórios em África. Isto, tornava-

se claro através da análise dos tratados anglo-portugueses. O pretexto de que a ingerência inglesa era um insulto à soberania do país, fez despertar o sentimento nacionalista, o patriotismo, a honra e a dignidade nacional. Como vimos, Portugal, nestes termos, de jeito algum aceitaria de ânimo leve a abolição do sistema.

Chegou-se à conclusão que na opinião pública portuguesa havia um conhecimento, pelo menos diríamos, distorcido ou propositado dos significados de liberdade e de escravidão, porque juridicamente não teve uma lei ou regulamento para as questões que condenasse a escravatura, exceto o decreto de 1836 sobre o fim do tráfico de escravo. Portanto, o debate sobre a escravatura e a problemática do seu término imediato, nos territórios africanos não passava de uma questão de política diplomática com pendor imperialista e que a supressão do tráfico da escravatura estava tão longe do que se esperava.

Vimos que, no decorrer do final de oitocentos, a colónia de São Tomé e Príncipe não dispunha de trabalhadores para atender à produção de alta escala para o cultivo do café primeiramente como produção primária, e do cacau como secundária, e com a problemática do fim da escravatura conseqüentemente a crise braçal no arquipélago levantara uma preocupação para a política de plantação empreendida por Portugal nas suas colónias em África. Isto fez com que neste período, o governo português, para colmatar esta carência, desenvolvesse normas jurídicas para o trabalho livre e assalariado, para responder tais necessidades. Neste contexto estabeleciam-se as relações de procura e oferta por trabalhador ou serviçais sob contrato, em determinadas regiões de África, em particular de Angola, cujo resultado culminou no ressurgimento e incentivo ao recrutamento, e conseqüentemente à transferência de mão-de-obra para as plantações de São Tomé e Príncipe. Portanto, a emigração sob contrato foi a solução encontrada para substituir a mão-de-obra escrava para as plantações de cacau em São Tomé e Príncipe, após a abolição da escravatura nas colónias portuguesa, a partir da década de 1870.

Foram apresentadas as zonas de proveniências e as áreas de resgates dos serviçais levados para o contrato para àquele arquipélago. No entanto, como vimos neste período do final do século XIX Portugal ainda não tinha o domínio total do território angolano, estimando-se que apenas 10% do território angolano segundo as atuais fronteiras fosse controlada pela metrópole. Nesta perspectiva havíamos questionado, quais foram as regiões de Angola que mais forneciam pessoal para o contrato? E porquê? Determinou-se que estas regiões compreenderam os territórios de Novo Redondo (atual província do Cuanza Sul), com maior ênfase nos concelhos do Libolo, Gabela, a região da Catumbela, o distrito de Benguela, o vasto território do planalto central constituído pelos concelhos do Bié, Huambo, as regiões periféricas do distrito da Lunda e do Congo, e o sertão do distrito de Luanda. Aferimos então que, em termos absolutos foram

as densas populações de Novo Redondo, Catumbela, Benguela e do planalto central que mais ofereciam serviçais para o contrato de trabalho para a colónia de São Tomé e Príncipe e em termos variáveis seguiam os restantes territórios. Uma das principais razões que fazia com que nas outras regiões não saíssem serviçais foi que nestas áreas existiam estados fortificados e independentes da colonização portuguesa. Em todo o caso, portanto, notou-se que em Angola o circuito da aquisição, ou se preferirmos do resgate e recrutamento de serviçais para o contrato, obedeciam a critérios semelhantes face ao anterior circuito do tráfico negreiro de escravo. Respondendo desta forma aos objetivos enunciados.

As motivações de ordem económica e políticas, no decorrer do final do século XIX, determinaram o acelerar das contratações de trabalho forçado, consagrado no Código de Trabalho Indígena de 1878 e posteriormente consumado pelo decreto de 1899. Mas, quais foram os critérios empregues para o contrato? Ou que características esses serviçais apresentavam ao serem transportados? Quanto aos critérios determinou-se através do perfil demográfico desses serviçais contratados que se exportou pelo menos entre 1876 a 1887, 4.394 serviçais, desses 2.694 e do sexo masculino (62%), e 1649 do feminino (38,0%). Isto mostrou que a prática corrente continuava a privilegiar a exportação de homens em detrimento de mulheres e crianças. Assim, durante o período considerado saíram aproximadamente 163 homens por cada 100 mulheres. Este predomínio das saídas masculinas foi praticamente uma constante em todo o final do século XIX e inícios do século XX, onde a preferência da força de trabalho esteve mais acentuada para os homens jovens face às mulheres e crianças.

Como havíamos constatado homens ou mulheres apresentavam idades compreendidas entre os 20 anos aos 30 anos de idade. Por outro lado, os dados recolhidos nos mapas estatísticos mostram-nos, ainda, que neste período do final do século XIX os serviçais do sexo masculino levados para São Tomé e Príncipe mediam em média 1,60 metros, sendo que as mulheres apresentavam o valor de 1,52 metros de altura. Mais uma vez mostramos como estes resultados afetaram forma significativa uma porção da população ativa da colónia de Angola, pois saiu uma força produtiva considerável.

A este propósito, apenas Norton de Matos, no seu primeiro mandato (1912-1915), com a sua política colonizadora, principalmente para o desenvolvimento da agricultura, esteve contra os abusos no recrutamento da mão-de-obra e condições de trabalho, embora ter reforçado o trabalho assalariado devido ao incremento das infraestruturas em Angola. Fez perceber que a exportação de braços em Angola para São Tomé e Príncipe era contra a sua política de povoamento da colónia. Neste caso teria uma repercussão direta para o projeto agrícola em Angola.

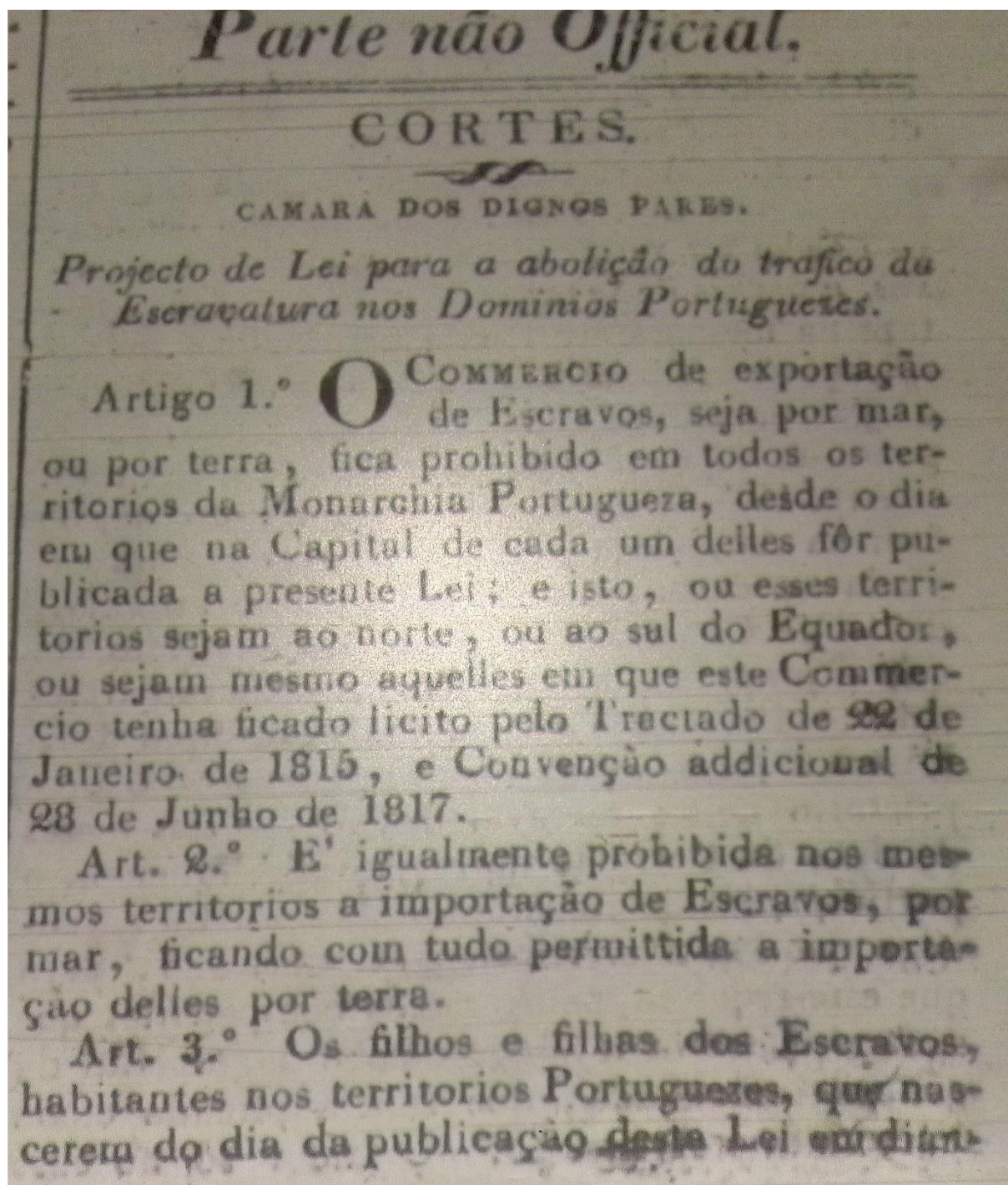
A colónia de Angola a partir do final do século XIX sofreu uma viragem considerável tanto em termos políticos como económicos, influenciados pelas circunstâncias económicas relativas à perda do Brasil, à conjuntura política internacional por parte das potências europeias e a crise dos sistemas liberais, que se traduzia na eminência de grupos sociais cada vez mais recetivos ao sistema monárquico, ao ponto de dividir a opinião pública na questão da identidade nacional em Portugal. A intenção da metrópole quanto ao aproveitamento dos recursos do interior das suas colónias em África, pelas companhias coloniais, deu de facto o início da exploração do trabalho forçado da mão-de-obra escrava.

A problematização em se questionar quais as repercussões que a abolição da escravatura trouxe na estrutura socioeconómica da colónia de Angola e determinar o seu impacto demográfico nas estruturas sociais foi apreciada através destes resultados apresentados. Através da revisão da literatura constatou-se que vários autores afirmam que o sistema de contrato de serviçais não passava de uma escravatura encoberta sob forma de contrato assalariado. Como havia defendido Adelino Torres (1991, p. 163), “nem nos finais do século XIX, nem mesmo no primeiro quartel do século XX, se pode falar de trabalho assalariado livre”, tanto na prática como, bem vistas na própria lei”. Assim, consideramos igualmente que as hipóteses levantadas foram confirmadas, pelo facto de conseguirmos determinar não só a condição de Portugal, mas as pretensões da política económica colonial e dos intervenientes sociais para a evolução económica.

Portanto, concluímos que o sistema de contrato, particularmente dos serviçais para o arquipélago de São Tomé e Príncipe, surgiu como um meio jurídico do colonialismo português, no intuito de se estabelecer a continuidade do trabalho forçado e obrigatório, verificando-se assim uma continuidade tanto do tráfico como da escravatura, e configurado a uma prática clássica do desenvolvimento proto capitalista da política portuguesa.

## 6. ANEXOS: Ilustrações

### 6.1. Anexo A: Projeto de lei para a abolição do tráfico da escravatura



Fonte: *Diário do Governo*, 23 de Dezembro de 1836.

6.2. Anexo B: Correspondência de Sá da Bandeira sobre o fim do sistema de carregadores.

h. Sá da Bandeira N.º 32.

Mymmd  
Fev 3

Constando a Sua Magestade Real  
que a maior parte dos emba-  
raços que tem encontrado na  
Provincia d'Angola a execução  
do Decreto de 3. de Novembro de  
1856, pelo qual foi abolida  
o serviço forçado allí denomi-  
nado de Carregadores, e <sup>primeiro</sup> ~~segundo~~  
~~tudo~~ <sup>vida</sup> pelas proprias Autho-  
dades subalternas da <sup>ma</sup> ~~ma~~  
Provincia, que, desconhecen-  
do os seus deveres, e traindo  
a confiança nellas depositada,  
nao tem duvidado em <sup>algumas</sup> ~~algumas~~  
localidades exigir <sup>estas</sup> ~~estas~~  
quantias pela concessão das

Fonte: AHU-ACL-SEMU-DGU, Ofício de 30/03/1859, Angola, «Correspondência de Governadores» Caixa nº 627/2, pasta 25. Carta de Sá da bandeira, dirigida ao governador o governador José Rodrigues Coelho do Amaral, apelando sobre o fim do sistema de carregadores e trabalhos forçados que ainda se praticava no território de Angola.



6.3. Anexo C: Mapa de registo dos serviçais contratados

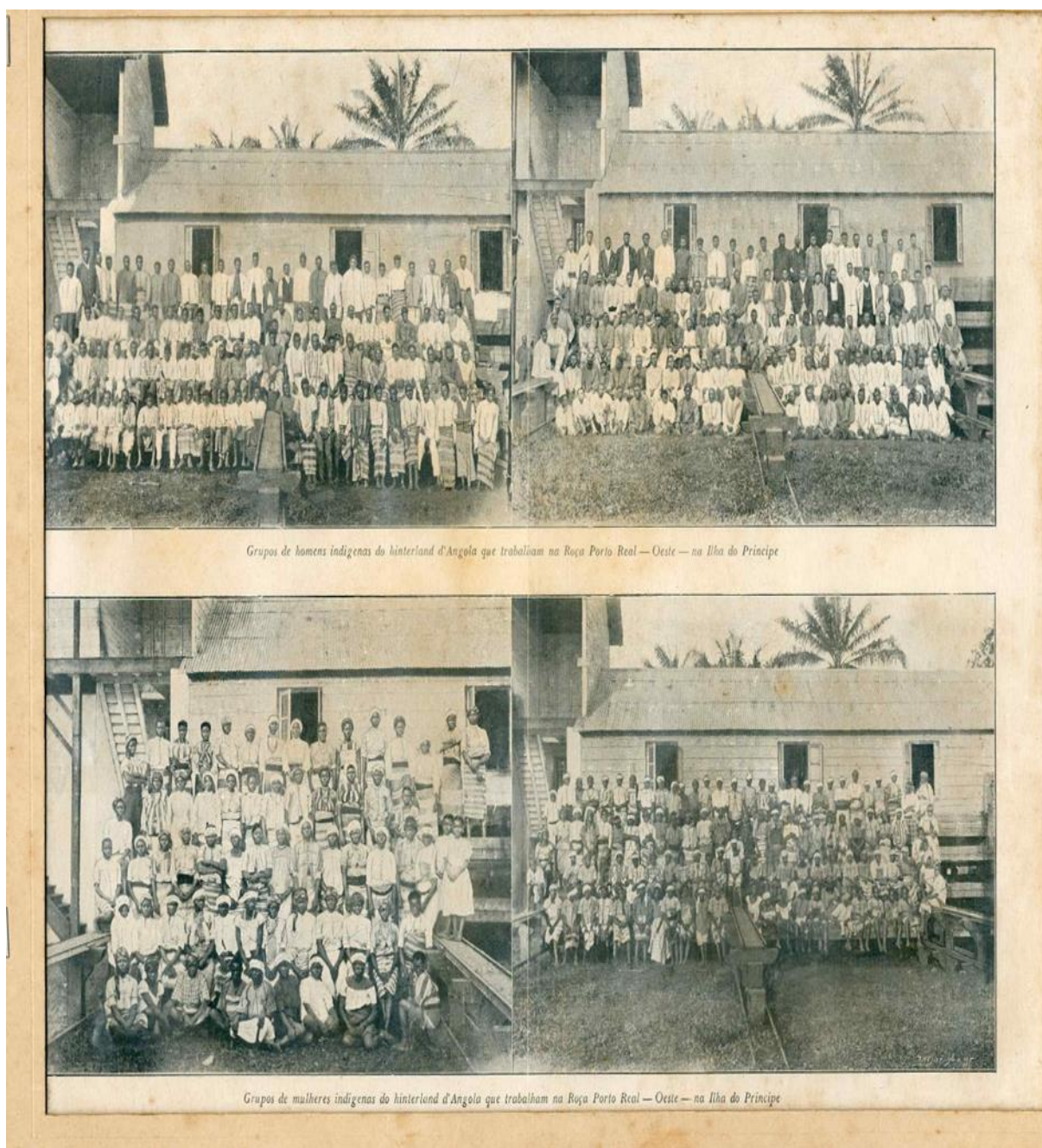
*Curadoria geral da provincia d'Angola*

*Relação dos individuos registados no livro de livro-redondo e que foram contratados para os serviços aquelles nas fazendas denominadas "Alga-Lis", "Most. Café" e "Bomposto" na Ilha de S. Thomé, administrada pelo pab. Franco Nacional Ultramarino, e que se guiam para aquella Ilha, a bordo do Vapor Lúre*

Número de matrícula	Número de baptismo	Nome verdadeiro e de baptismo	Filiação		Sexo	Estado civil	Idade pro-secrta	Naturalidade	Observações
			Nome do pai	Nome da mãe					
22	708	Lopna Albrão	Bangala	Lúre	Almas	Solteiro	18	Luanda	Baptizado -
24	709	Pependo	Banga	Lúre	"	"	18	Luanda	dos baptismo
25	710	Luzumbud	St. Lúre	Lamba	"	"	40	Luanda	"
26	711	Lúre	St. Lúre	Lamba	"	"	20	Luanda	"
27	712	Lúre	St. Lúre	Lamba	Almas	"	18	Luanda	"
28	713	Lúre	St. Lúre	Lamba	"	"	18	Luanda	"
29	714	Luzumbud	Lúre	Lamba	"	"	18	Luanda	"
30	715	Lamba	St. Lúre	Lamba	"	"	18	Luanda	"
31	716	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	28	Luanda	"
32	717	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	20	Luanda	"
33	718	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	38	Luanda	"
34	719	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	25	Luanda	"
35	720	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	20	Luanda	"
36	721	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	15	Luanda	"
37	722	Lúre	Lamba	Lamba	Almas	"	22	Luanda	"
38	723	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	35	Luanda	"
39	724	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	16	Luanda	"
40	725	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	18	Luanda	"
41	726	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	26	Luanda	"
42	727	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	20	Luanda	"
43	728	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	25	Luanda	"
44	729	Lúre	Lamba	Lamba	"	"	30	Luanda	"

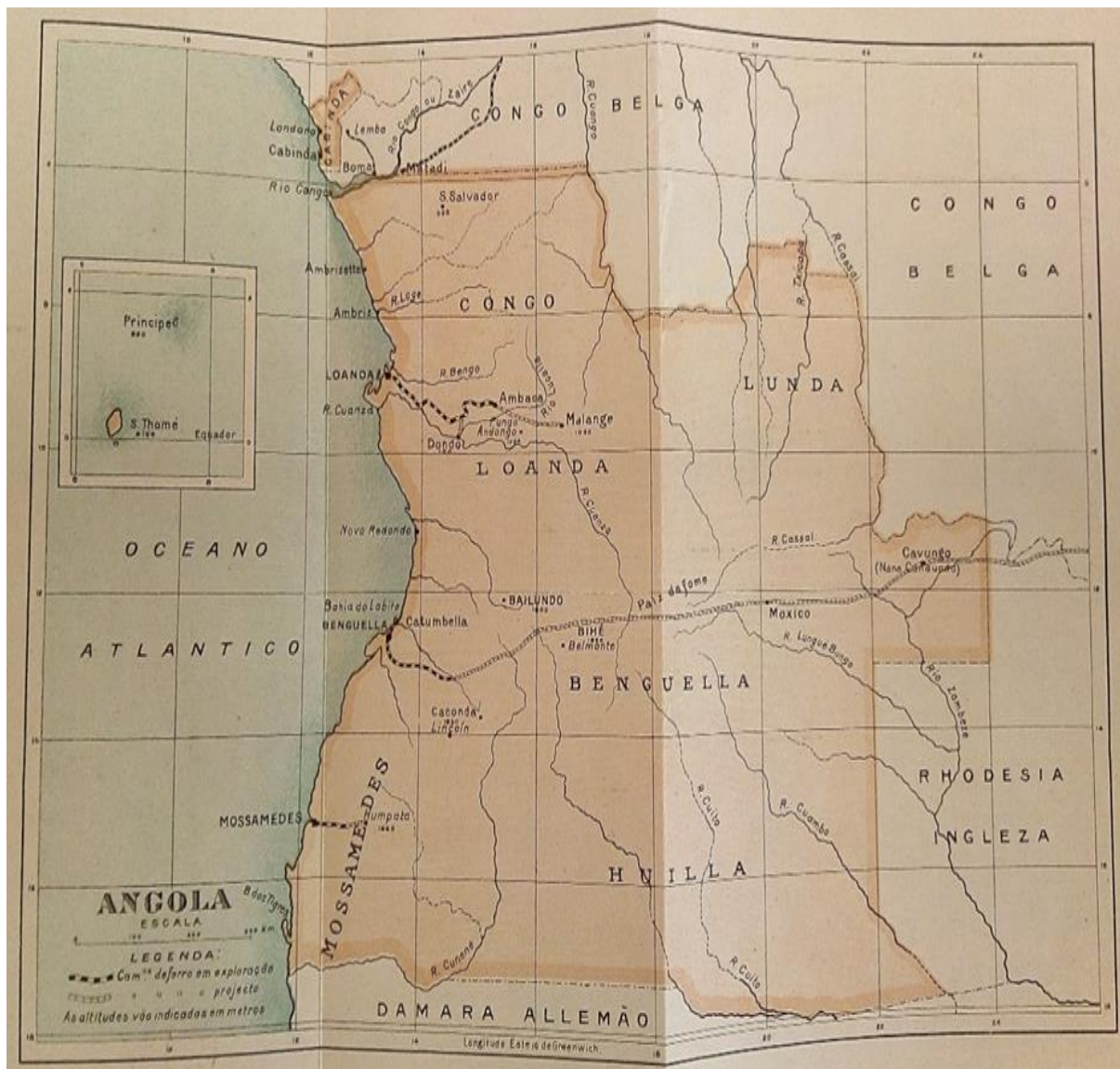
Fonte: AHU, SEMU, Angola, Curadoria Geral de Loanda, 03 de Abril de 1877, cx. n.º 838, serie de 1877.

#### 6.4. Anexo D: Retratos de vários grupos de trabalhadores contratados de origem angolana



**Fonte:** n.8: Pasta: 10152.001.015, (1894-1916), "Retratos de vários grupos de trabalhadores contratados de origem angolana", Fundação Mário Soares, Disponível HTTP: [http://hdl.handle.net/11002/fms\\_dc\\_156811](http://hdl.handle.net/11002/fms_dc_156811) (2021-10-4)

## 6.5. Anexo E: Mapa dos finais do século XIX, distritos de Angola



**Fonte:** Cadbury, W. (2010). Os Serviços de S. Thomé. Relatório d'uma Visita às Ilhas de S. Thomé e Príncipe e a Angola, feita em 1908, para Observar as Condições da Mão d'Obra Empregada nas Roças de Cacau da África Portuguesa. Trad. Alfredo H. da Silva. Lisboa: Bertrand. [em anexo]

## 6.6. Anexo F: Mapa dos finais do século XIX, distritos de Angola



**Fonte:** Cf. João Matos Garcia, Apontamentos para a história do quitexe v - a divisão administrativa. Em <https://quitexe-historia.blogs.sapo.pt/76728.html>. De igual modo consultar: <http://muanadamba.over-blog.com/article-a-divis-o-administrativa-do-quitexe-51693136.html>. (acessado, 30/10/2021)

**6.7. Anexo G: Extrato do mapa de registo dos contratados sobre a naturalidade dos serviços**

da provincia d'Angola

de oiro - recobrado e que foram contractados para os serviços  
 "Monte Café e Pimenta" na Ilha de S. Thomé, admemoria  
 a seguiram para aquella Ilha, a bordo do Vapor Laire

Idade	Cidade	Idade pro serviço	Naturalidade	Observações
20	1,55	20	Caso	Se baptizar
20	1,54	20	Mourada d'Ally	
35	1,57	35	Pamba	
32	1,55	32	Longo d'Ally	
35	1,54	35	Culumbé	
23	1,55	23	Capello d'Ally	
25	1,58	25	Cutumba	
25	1,58	25	Congo	
24	1,54	24	Longo	
28	1,57	28	Sanha	
18	1,54	18	Pungo	
15	1,53	15	Caballe	
15	1,52	15	Luiquella	
15	1,52	15	Luiquella	
20	1,50	20	Luitenda	
18	1,51	18	Luiquella	
18	1,51	18	Santa Quitanda	
25	1,57	25	Luitenda	
16	1,53	16	Luitenda	
25	1,57	25	Sanha	
18	1,54	18	Samba	
18	1,54	18	Culumbé	

Fonte: AHU, SEMU, Angola, Curadoria Geral de Loanda, 03 de Abril de 1877, cx. n.º 838, serie de 1877.

6.8. Anexo H: Ficha de contrato repatriados para zona de origem Angola

**PROVÍNCIA DE ORIGEM** A N G O L A

Navio em que chegou AMERTZEM Data da chegada 4 / 1 / 955  
 Primeira colocação Roça ÁGUA IZÉ

Nome AFONSO MORATIS Sexo Masculino  
 Naturalidade Quimocondo  
 Idade 15 anos nesta data.  
 Pai Afonso Branco Mãe Maria Funda  
 Estado (a) solteiro  
 N.º do contrato de origem de / / da Agência de  
 N.º de registo da Curadoria 1 do Livro M/45 a F1ºs 178

**FILHOS**

**TRANSFERÊNCIAS**

REPATRIADO pelo n/m Paulo  
 em 14/6/59. Rel. n.º 258/11

Recontratos ou Acordos de Trabalho	Bónus, Economias e Indemnizações
Em <u>19 / 9 / 958</u> .por <u>1 ano</u> .com	Economias de <u>335\$00</u> Rel.º Nº <u>665/19/9/58</u>
a <u>roça ÁGUA IZÉ</u>	
Em / / .por .com	
Em / / .por .com	
Em / / .por .com	

(a) Acasalado ou casado com

**PROVÍNCIA DE ORIGEM** A N G O L A R.

Navio em que chegou Mogamedes Data da chegada 17 / 8 / 947  
 Primeira colocação Roça Milagrosa

Nome MANUEL DOMINGOS Sexo Masculino  
 Naturalidade Angola  
 Idade 18 anos nesta data.  
 Pai Casado Domingos Mãe Josefa Manuel  
 Estado (a) solteiro  
 N.º do contrato de origem 617 de / / 47 da Agência de Luanda  
 N.º de registo da Curadoria 644 do Livro M/33 a F1ºs 122

**FILHOS**

**TRANSFERÊNCIAS**

REPATRIADO pelo n/m V. D. D. D.  
 em 2/12/59. Rel. n.º 257/11

Recontratos ou Acordos de Trabalho	Bónus, Economias e Indemnizações
Em <u>16 / 8 / 955</u> .por <u>3 anos</u> .com	Tem de economias <u>1.000\$00</u> Rel.º Nº <u>276/26</u>
a <u>roça Milagrosa</u>	<u>/3/956.-</u>
Em / / .por .com	
Em / / .por .com	
Em / / .por .com	

(a) Acasalado ou casado com

*Milagrosa 8m 16.6.59*  
*Amplam Luanda*  
*Recebeu via se actualizava-lo em*  
*Roça Angolares. Perdeu o Transportador*  
*de. Vai ser substituído no 1º repatriado*

Fonte: ANGOLA: (s.d.), Sem Título, Fundação Mário Soares, Disponível HTTP:

[http://hdl.handle.net/11002/fms\\_dc\\_159826](http://hdl.handle.net/11002/fms_dc_159826) (2021-10-4).

# Referências Bibliográficas

## FONTES

### Fontes manuscritas

#### Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)

AHU-ACL-SEMU-DGU, Angola, cx. n.º 830

AHU-ACL-SEMU-DGU, Angola, cx. n.º 621 e 627 630

AHU-ACL-SEMU-DGU-JCU/01, Angola, cx. n.º 14D

AHU-CEHU-SEMU-DGU, Angola, cx. n.º 338

AHU-L 2513-SEMU-DGU, Angola, cx. n.º 830

AHU, SEMU-DGU, Angola, 2a Rep. cx. n.º 829, 830, 831-1, 831-2, 832 a 829.

AHU, SEMU, Angola, n.º 842, 843, 844, 845 e 846

#### Arquivo Nacional de Angola

ANA cx. n.º 215, fundo: província do Bié, Assuntos do período colonial, 1883-1930

ANA, cx. n.º 199. Fundo: Relatório sobre a construção do Caminho de ferro de Angola.

Contratação do pessoal indígena empregado nos trabalhos da colónia, 1886.

### Websites

Slave Voyages <https://www.slavevoyages.org/resources/names-database>

### Fontes impressas

*Correio de Lisboa*, 1842 (Biblioteca Nacional de Portugal – J 612M.)

*Diário do Governo*, 23/12/1836; 2/04/1836; 29/04/1839; 15/05/1839 e 1/08/1840 (Biblioteca Nacional de Portugal - FP. 192)

*O Nacional*, 24/07/1835; 25/12/1836; 28/07/1838; 30/03/1839; 13/12/1839 e 6/07/1840 (Biblioteca Nacional de Portugal - F. 2587-2594)

*A Verdade da Liberdade*, 4/01/1839-1839 (Biblioteca Nacional de Portugal - J. 218 M)

## Estudos

- Alexandre, V. (1979). Origens do colonialismo Português moderno (1822-1891). *Portugal no Século XIX*. Vol. III, Edição Sá da Costa, Lisboa.
- Alexandre, V. (1998). Nação e império. Em Bethencourt, F. & Chaudhuri, K. (Eds.), *História da expansão portuguesa*, vol. 4. Lisboa: Círculo de Leitores, p. 90-132.
- Alexandre, V. (1998). Situações Coloniais I: A Lenta Erosão do Antigo Regime 1815-1890. Em Bethencourt, F. & Chaudhuri, K. (Eds.), *História da expansão portuguesa*, vol. 4. Lisboa: *Círculo de Leitores*, p. 143-163.
- Alexandre, V. (2000). O Império Africano (XIX-XX). Edição Coimbra.
- Alexandre, V. (1991). Portugal e a Abolição do Tráfico de Escravo 1834-51. *Análise Social*, vol. XXVI (111), (2º), pp. 293-333.
- Alexopoulou, K., (2018). An anatomy of colonial states and fiscal regimes in Portuguese Africa: long-term transformations in Angola and Mozambique, 1850s-1970s. *Wageningen University*.
- Almeida, M. C. F. de., (1993). Migrações Forçadas e Dinâmicas Demográfica: o caso particular de Angola. [tese de Doutoramento não publicada]. *Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*.
- Cadbury, W. (1910). *Os Serviçaes de S. Thomé. Relatório d'uma Visita às Ilhas de S. Thomé e Príncipe e a Angola, feita em 1908, para Observar as Condições da Mão d'Obra Empregada nas Roças de Cacau da África Portuguesa*. Trad. Alfredo H. da Silva. Lisboa: Bertrand.
- Cruz, V. (2006). *O Estatuto do Indigenato -Angola- A legalização da Discriminação na Colonização Portuguesa*. Luanda.
- Daget, S. (2010). Abolição do tráfico de escravo. Em *História Geral da África, África no século XIX à década de 1880*, vol. VI, editado por J. F. Ade Ajayi – Brasília: UNESCO, pp. 76-104.
- Dias, Jill. Mudanças nos padrões de poder no «hinterland» de Luanda. O impacto da colonização sobre os Mbundu (c, 1845-1920). *Penélope: Estudos*, pp. 44-91.
- Roquinaldo F. (2014). «Abolicionismo versus colonialismo: Rupturas e continuidades em Angola (século XIX)», *Mulemba [Online]*, 4 (8).
- Gonçalves, P. C. (2018). A emigração como força civilizadora: Portugueses nas colónias africanas e no Brasil independente. *Revista História*, (São Paulo), nº 177, pp. 1-53



- Jerónimo, M. B., & Pinto, A. C. (Eds.). (2014). *Portugal e o fim do colonialismo: dimensões internacionais*. Lisboa: Edições 70.
- Jerónimo, M. B., & Monteiro, J. P. (2015). Da escravatura ao trabalho “redentor”. *Visão História*, Lisboa, pp. 41-45.
- Lucas, M. M. (1992) A ideia colonial em Portugal (1875-1914): descobrimentos, expansão e Identidade Nacional. *Revista das histórias das ideias*, (14), Coimbra.
- Marques, A. H. de O. (2001). Nova história da expansão portuguesa (Vol. XI). Em *Império africano (1890-1930)*. Editora Estampada, Lisboa.
- Marques, J. P. (2006). O detorno do escravismo em meados do século XIX. *Análise Social*, vol. XII (180), 67-692.
- Marques, J. P. (1994). Uma revisão crítica das teorias sobre a abolição do tráfico de escravos portugueses. *Penélope: Em debate*, 14, pp 95-118.
- Marques, J. P. (1995). Resistência ou adesão à «causa da humanidade»? Os setembristas e a supressão do tráfico de escravos (1836-1842). *Análise Social*, vol. XXX (131-132), (2º-3º), pp 375-402.
- Mateus, R. M. M. Uma Controvérsia Luso-Britânica: o Caso do Cacau de São Tomé. “*Cruzamentos Culturais Luso-Britânicos*”.
- Matos, P. T., & Vos, Jelmer. (2015). Demografia e relações de trabalho em Angola c.1800: um ensaio metodológico Diálogos - *Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História*, Maringá: Brasil, (vol. 17, núm. 3, pp. 807-834).
- Medina, J. & Henriques, I. C. (1996). *A Rota dos escravos: Angola e a rede do comércio negreiro*. Lisboa: Cegia.
- Moutinho, M. C. (1996), O Indígena No Pensamento Colonial Português 1895-1961.
- Moura, Denise, (2003). São Tomé e Príncipe. Roças, Hierarquias e Quotidianos Brancos, 1820-1875. [tese de Mestrado não publicada]. *Universidade de Lisboa*, Faculdade de Letras, Lisboa.
- Nascimento, A. (1992). A “crise braçal” de 1875 em S. Tomé: Os comportamentos dos agentes sociais. *Revista crítica de ciências Sociais*, nº 34, pp. 317-329.
- Nascimento, A. (1998). S. Tomé e Príncipe. Em Alexandre, Valentim e Dias, Jill (eds.). *Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Africano (1825-1890)*. Vol. X, Lisboa: Edição Estampada, p. 294-318.
- Nascimento, A. (2012). O contrato de moçambicanos para São Tomé de moçambicanos para São Tomé e Príncipe: os ziguezagues da política colonial portuguesa no novecentos. *V. 10*, nº 19, pp. 43-70.

- Neto, M. da C. (2010). A república no seu estado colonial: combater a escravatura, estabelecer o «indigenato». *Ler História*, n. 59, pp.205-225, 15.
- Neto, M. da C. (2017). De escravos a serviçais, de serviçais a contratados: Omissões, percepções e equívocos na história do trabalho africano na Angola colonial. *Cadernos de Estudos Africanos*, 33, 107-129.
- Nevison, H. W. (1906). *Modern Slavery*. *University of California*, Publisher: Harper.
- Paes, L de O. (2019). Resistências africanas e embates coloniais: o trabalho forçado em Angola (1900-1910), [30º *Simpósio Nacional de História, Recife*]. ANPUH- Brasil.
- Pedreira, J. M. (1998). Situações coloniais: A lenta erosão do antigo regime 1815-1890. Em Bethencourt, F. & Chaudhuri, K. (Eds.), *História da expansão portuguesa*, vol. 4. Lisboa: *Círculo de Leitores*, pp. 143-163.
- Pereira, R. M. «A «Missão Etnográfica de Moçambique». A codificação dos «usos e costumes indígenas» no direito colonial português. *Notas de Investigação, Cadernos de Estudos Africanos*, 1, 2001, 125-177.
- PORTUGAL. Coleção oficial de legislação portuguesa. Editora Imprensa Nacional, 1915, [Universidade de Michigan]. Digitalizado em 13 de Dez. 2011.
- Sampaio, T. H. (2015). Portugal em África: o governo do comissário-régio António Ennes em Moçambique (1895-1896). *Revista de história Temporalidade*, Belo Horizonte, v. 7, nº 2, pp. 435-448
- Santos, J. E. P. dos, (2016). Guerra e sangue para uma colônia pacificada: A revolta do Bailundo e o projeto imperial português para o planalto central do Ndongo (1902-1904). *Revista Cantareira*, Edição 25 / Jul-Dez.
- Santos, M. M. (2004). Um episódio do “slave cocoa” o relatório Nightingle de 1906. HAMMOND, RJ. *Portugal in África, 1815-1910*. Stnnford, [1966, pp. 326-27]. Porto, p. 965-983.
- Santos, M. M. (2014). Trabalho forçado na época colonial. Em padrão a partir do caso português. *Hendu*, 4(1), pp. 9-21.
- Seixas, M. (2015). O trabalho escravo e o trabalho forçado na colonização portuguesa oitocentista: uma análise histórico-jurídica. *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, t. XLVI (2015), p. 217-236.
- Seibert, G. (2015). Colonização em São Tomé e Príncipe: hierarquização, classificação e segregação da vida social. *Anuário Antropológico*. [Online], II, pp. 99-120.
- Seixas, M. (2015). Escravos e libertos no Boletim Oficial de Angola (1845-1875) II-Parte. E-*Revista de estudos internacionais do CEI-ISCAP*, nº3, Lisboa.

- Silva, F. R. da, & Alexopoulou, K. (2019). Free and Unfree Labour migration in Portuguese Africa, 19th - 20th century. *For the volume Shifting Patterns of Migration in Africa, 1800-present*. edited by Ewout Frankema and Michiel de Haas.
- Silva, A. D. (2019). *O império e a constituição colonial portuguesa (1914-1974)*. Lisboa.
- Silva, D. B. D. da. (2018). *The Atlantic Slave Trade from West Central Africa, 1780-1867*. Cambridge University Press.
- Torres, A. (1991). *O império Português Entre o Real e o Imaginário*. Editora Escher, Lisboa.
- Umbelina, N. (2019). *Travail Forcé Dans L'Archipel De São Tomé et Príncipe : les services de l'abolition de l'esclavage à la généralisation des travailleurs sous contrat. (1853-1903)*, Paris: L'Harmattan.
- Varela, R., & Ribeiro, F. (2003). História Das Relações Laborais No Mundo Lusófono (XIX-XXI). *Diálogos - Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História*, [Universidade Estadual de Maringá], vol. 17, (3), pp. 769-776.
- Vellut, Jean-Luc. A bacia do Congo e Angola. Em *História Geral da África, África no século XIX à década de 1880*, vol. VI, editado por J. F. Ade Ajayi – Brasília: UNESCO, 2010, pp. 344-376.
- Vos, J., & Matos, P. (2021). The Demography of Slavery in the Coffee Districts of Angola, c. 1800-70. *O Journal of African History*, 62(2), 213-234. doi:10.1017/S0021853721000396
- Wissenbach, M. C. C. (2015). Dinâmicas históricas de um porto centro africano: Ambriz e o baixo Congo nos finais do tráfico atlântico de escravos (1840 - 1870). *Revista de História, Brasil*, (172), pp. 162-195.
- Zamparoni, V., Negro, G., Santos, M., Keese, A., & Nascimento, A. (2014). Trabalho: Brasil, Moçambique, Angola, São Tomé e Príncipe. Em Livio Sansone e Cláudio Alves Furtado (org.), *Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa*. EDUFBA, Editora Bahia (Brasil), pp. 453-471.
- Zamparoni, V. (2015). Da escravatura ao trabalho forçado: Teorias e práticas. *Africana Studia*, nº 7, 2004, [Edição da faculdade de Letras da Universidade do Porto], pp. 299-325.